

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026
(Localizar por 987921-5/2026 no COMPRAS.GOV.BR)

O **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA (UASG nº 987.921)**, Estado do Paraná, através da Comissão designada pela Portaria nº 17192/2026, de 17 de março de 2026, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

TIPO: MENOR PREÇO	Abertura: Data 30/07/2026, às 09:00 horas Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--------------------------	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO, IM-PLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGI-CA PARA A GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO - CTM E OS SER-VIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS E DO ORDENAMENTO TERRI-TORIAL PARA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (DESCRIÇÃO DO OBJETO)	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01 – GESTÃO						
01	Estudos iniciais e elaboração do Plano de Trabalho e Estratégias de Ações para a execução do projeto, conforme subitem 3.1 deste TR.	30001	Relatório / UNIDADE	1	R\$ 35.800,00	R\$ 35.800,00
02	Implantação da solução tecnológica para gestão do CTM, conforme subitem 3.2 deste TR.	30001	Software / UNIDADE	1	R\$ 55.290,00	R\$ 55.290,00
03	Licença de uso da Solução Tecnológica de Gestão do CTM e Serviços de Nuvem, conforme subitem 3.3 deste TR.	30001	Mês	12	R\$ 11.662,50	R\$ 139.950,00
04	Consultoria em processos e treinamentos, conforme subitem 3.4 deste TR.	30001	Horas	30	R\$ 179,88	R\$ 5.396,40
05	Levantamento aerofotogramétrico digital do território do Município para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do território urbano do município, com GSD 6	30001	Km²	12	R\$ 5.775,00	R\$ 69.300,00

	cm ou melhor, conforme subitem 3.5 deste TR.					
06	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) dos logradouros urbanos, resolução de 12K, conforme subitem 3.6 deste TR.	30001	Imóvel / UNIDADE	9.000	R\$ 7,46	R\$ 67.140,00
07	Atualização do Mapa Digital Urbano - MDU, conforme subitem 3.7 deste TR.	30001	Imóvel / UNIDADE	9.000	R\$ 22,75	R\$ 204.750,00
08	Revisão e atualização do cadastro técnico imobiliário Urbano - CTM, incluindo foto de fachada das edificações e reclassificação do padrão construtivo, conforme subitem 3.8 deste TR.	30001	Imóvel / UNIDADE	9.000	R\$ 39,43	R\$ 354.870,00
09	Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos - PGV, de acordo com a NBR 14.653 da ABNT, conforme subitem 3.9 deste TR.	30001	Imóvel / UNIDADE	9.000	R\$ 14,03	R\$ 126.270,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.058.766,40

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.058.766,40 (um milhão, cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Código	Descrição
2026	
88	Referência
05	Secretaria Municipal da Fazenda
001	Secretaria Municipal da Fazenda
2009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o site www.comprasnet.gov.br.

O edital está disponível na *internet*, no site www.terraroxa.atende.net, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Cleiton Lopes Antunes / Anelise Lana de Oliveira e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 17192/2026, servidores do Município de Terra Roxa-PR.

E-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br

Telefones: (44) 3645-8300

Endereço: Av. Pres. Costa e Silva, 95 – CEP 85.990-000, Terra Roxa-Paraná

O atendimento será feito no horário das 07h30min às 12 h e das 13h30min às 17 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no **E-mail:** licitacao@terraroxa.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações, do Município, **das 07h30min às 12 h e das 13h30min às 17 h.**

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 4045/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote / item(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote / item (s), serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 ME E EPP ou MEI:

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA:

Não Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do Termo de

Referência (Anexo I).

7 GARANTIA:

Não Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da Minuta de Contrato (Anexo VII).

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do www.comprasnet.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal www.comprasnet.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 4045/2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.comprasnet.gov.br.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
--

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e

o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site www.terraroxa.atende.net.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO/ATA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato/ata ou retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato/ata ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ata nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, será marcada nova data de abertura, com publicação de novo aviso.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Roxa-PR, 14 de Julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA A GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO - CTM E OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS E DO ORDENAMENTO TERRITORIAL PARA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (DESCRIÇÃO DO OBJETO)	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01 – GESTÃO						
01	Estudos iniciais e elaboração do Plano de Trabalho e Estratégias de Ações para a execução do projeto, conforme subitem 3.1 deste TR.	30001	Relatório / UNIDADE	1	R\$ 35.800,00	R\$ 35.800,00
02	Implantação da solução tecnológica para gestão do CTM, conforme subitem 3.2 deste TR.	30001	Software / UNIDADE	1	R\$ 55.290,00	R\$ 55.290,00
03	Licença de uso da Solução Tecnológica de Gestão do CTM e Serviços de Nuvem, conforme subitem 3.3 deste TR.	30001	Mês	12	R\$ 11.662,50	R\$ 139.950,00
04	Consultoria em processos e treinamentos, conforme subitem 3.4 deste TR.	30001	Horas	30	R\$ 179,88	R\$ 5.396,40
05	Levantamento aerofotogramétrico digital do território do Município para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do território urbano do município, com GSD 6 cm ou melhor, conforme subitem 3.5 deste TR.	30001	Km ²	12	R\$ 5.775,00	R\$ 69.300,00
06	Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) dos logradouros urbanos, resolução de 12K, conforme subitem 3.6 deste TR.	30001	Imóvel / UNIDADE	9.000	R\$ 7,46	R\$ 67.140,00
07	Atualização do Mapa Digital Urbano - MDU, conforme subitem 3.7 deste TR.	30001	Imóvel / UNIDADE	9.000	R\$ 22,75	R\$ 204.750,00
08	Revisão e atualização do cadastro técnico imobiliário Urbano - CTM, incluindo foto de fachada das edificações e reclassificação do padrão construtivo, conforme subitem 3.8 deste TR.	30001	Imóvel / UNIDADE	9.000	R\$ 39,43	R\$ 354.870,00

09	Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos - PGV, de acordo com a NBR 14.653 da ABNT, conforme subitem 3.9 deste TR.	30001	Imóvel / UNIDADE	9.000	R\$ 14,03	R\$ 126.270,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.058.766,40

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, uma vez que a complexidade técnica exigida é conhecida no mercado e, por isso, é perfeitamente possível a sua descrição de forma objetiva no instrumento convocatório, tanto que será realizada uma demonstração técnica ou prova de conceito.

1.3. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas de tecnologia da informação, de acordo com os artigos 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, com prazo inicial de vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da gestão e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, garantindo a proposta vantajosa conforme justificada no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, vive um crescimento urbano acelerado, com crescente demanda pelo parcelamento do solo. Com a forte expansão de seu território urbano, cresce também, as demandas por serviços públicos e infraestrutura urbana, buscando provimento de dados para suprir a administração de melhores condições de otimizar a gestão de serviços para a população, bem como, atualizar a base tributária, na busca da justiça fiscal e municiar o município com ferramentas que atendam melhor as demandas do cidadão e propicie inteligência na gestão do território.

2.2. A Cidade quer enraizar cultura interna em trabalhar com informações georreferenciadas. Nesse aspecto, o município não possui uma base de dados do cadastro territorial pautado em desenhos cartográficos em diversos ambientes, onde se identifica os imóveis e seus proprietários para fins de tributação (IPTU, ITBI e Taxas). Torna-se cada vez mais necessário, que as informações tributárias disponibilizadas pelo Cadastro Imobiliário, agreguem outros dados relevantes para o planejamento urbano, como parâmetros urbanísticos dos lotes, usos permitidos entre outros, agregando ao cadastro as informações espaciais.

2.3. Diante dos fatos, hoje, o Município busca no mercado uma solução tecnológica para

gestão do Cadastro Territorial, apoiados em tecnologias em ambiente web objetivando a multifinalidade, permitindo o acesso as informações a todas as secretarias, além de permitir o compartilhamento com todos os cidadãos.

2.4. Sobre esse tema a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 3.242, de 9 de novembro de 2022, define que o Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) é constituído pelos dados do cadastro territorial associados aos dados dos cadastros temáticos e, também define o modelo de articulação do cadastro territorial com os cadastros temáticos através de sistemas de informação que tornam interoperáveis as bases de dados geoespaciais e alfanuméricas de diversas instituições.

2.5. Dessa forma, o cadastro territorial modelado e atualizado constitui-se em ferramentas imprescindíveis para o planejamento territorial para o município, além de garantir mais transparência e agilidade no acesso à informação pelos cidadãos. A proposta do Município é estruturar o Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM, agregando informações econômicas, físicas, jurídicas, ambientais e sociais da parcela do território e seus ocupantes.

2.6. Portanto, este Termo de Referência – TR, tem a finalidade de definir a estrutura e as principais atividades para a Contratação de empresa especializada para licenciamento, implantação, suporte e manutenção continuada de solução tecnológica para a gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM e os serviços de atualização de base de dados e do ordenamento territorial para o Município de Terra Roxa-PR.

2.7. Justificativa para a execução de forma integrada.

2.7.1. Para implantação da solução tecnológica para a gestão do cadastro multifinalitário, incluindo, a parametrização e as ferramentas para a gestão cadastral, tributária de forma digital e transparente para todos os setores do município, com acesso as informações via internet, a empresa contratada deverá dominar todas as atividades e dispor, concomitantemente, de soluções tecnológica que serão utilizadas.

2.7.2. Da mesma forma, para garantir a entrega fim a fim dos serviços, com menores riscos, maior agilidade e melhor qualidade, a empresa contratada deverá também realizar a importação dos dados existentes e integração necessárias com o Banco de Dados do Cadastro Imobiliário existentes.

2.7.3. Por fim, a execução de forma integrada tem por objetivo dar a multifinalidade ao Cadastro técnico municipal, conforme define a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 3.242 e reduzir o tempo de execução e os recursos financeiros para a municipalidade. Além da compatibilidade e correlação das atividades entre os projetos, uma vez que a atualização da cartografia, imageamento aéreo para produção de ortofotos,

imageamento terrestre 360 graus, são insumos interdependentes para a atualização do Cadastro Imobiliário; elaboração da Planta Genérica de Valores, todos integrados a uma base única e multifinalitária. Soma-se a isso, o fato da necessária integração dos dados em uma única plataforma para disponibilizar dados e informações tributárias, territoriais e urbanísticas.

2.8. Exigência de prova de conceito

2.8.1. A prova de conceito garante a constatação do funcionamento e a garantia de que o sistema atenderá as necessidades da contratante, uma vez que o licitante vencedor deverá realizar a demonstração completa do atendimento das funcionalidades e características exigidas neste Termo de Referência, logo após a definição do licitante vencedor, conforme estipulado pela Comissão de Licitação, em sessão aberta e público.

2.8.2. Neste sentido, o presente Termo de Referência, estabelece as condições mínimas necessárias para a contratação de uma empresa especializada para a implementação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com o fornecimento de sistemas computacionais de Gestão, que inclui customização, implantação, suporte, manutenção e fornecimento de dados para a modernização da gestão territorial do Município de Terra Roxa-PR.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Estudos iniciais e elaboração do Plano de Trabalho e Estratégias de Ações para a execução do projeto.

3.1.1. A empresa contratada deverá realizar os trabalhos técnicos necessários para organizar as atividades e os estudos preliminares, focando na gestão cadastral e tributária, visando a completa realização do escopo definido neste termo de referência;

3.1.2. É imprescindível conhecer e avaliar toda a legislação municipal, com destaque para o Código Tributário, Planta Genérica de Valores, Uso e Ocupação do Solo, Código de Obra, Sistema Viário do município, como base orientadora para todas as atividades;

3.1.3. Após o levantamento de dados preliminares, a empresa contratada deve elaborar um plano de trabalho que contenha as estratégias de ação a serem seguidas, inclusive um cronograma físico e financeiro, metodologias de execução e acompanhamento do projeto, para o cumprimento integral dos serviços previstos neste termo de referência. Ao final, o plano de trabalho deve ser conhecido e aprovado pela Equipe Técnica municipal;

3.1.4. Dentro do contexto de sistemas computacionais, a migração, conforme será adotada no termo de referência para a solução de sistema de informação, é definida como o processo pelo qual dados e aplicações são transferidos de um computador, ambiente

computacional ou sistema para outro. Esse processo envolve a mudança de destino, formato, plataforma ou ambiente, realizando todas as atividades requeridas e previstas para garantir a integridade e funcionalidade dos dados e aplicações transferidos.

3.1.5. Durante o levantamento, análise e diagnóstico da gestão e dos dados do cadastro técnico municipal, a empresa contratada deverá propor a estrutura de um novo banco de dados geográfico, que conterá os acervos de ortofotos e dados cartográficos existentes para dar início aos trabalhos;

3.1.6. **Produtos a serem entregues:** (I) Plano de trabalho e estratégias de ações para a execução do projeto.

3.2. Implantação da solução tecnológica para gestão do CTM

3.2.1. O processo de implantação da solução deve contemplar a customização, conversão, padronização do sistema de referências cartográfico, modelagem de atributos e integração de dados geospaciais e alfanuméricos dos softwares legados para garantir compatibilidade e manipulação na nova solução tecnológica para gestão do CTM – Cadastro Técnico Multifinalitário;

3.2.2. A contratada deve garantir que durante o processo de conversão, georreferenciamento e padronização dos dados, não haverá perda de informação e qualquer problema identificado nesta fase deve ser relatado para análise da Equipe Técnica municipal;

3.2.3. Importante destacar que as atividades de migração incluem: detalhamento técnico do banco de dados; padronização cartográfica; migração de dados vetoriais, matriciais e alfanuméricos e sua integração, bem como testes de integridade e validação da migração;

3.2.4. A solução tecnológica deverá prever a atualização de dados diretamente em um repositório central (Banco de Dados Relacional), possibilitando desta forma o acesso rápido e preciso a informações gerenciais e administrativas, tornando a Solução ou Software uma ferramenta confiável para a efetivação de ações de cunho estratégico e de planejamento corporativo;

3.2.5. A solução tecnológica, preferencialmente, deverá ser desenvolvida em linguagem de programação JAVA e Banco de Dados Postgresql com extensão espacial com utilização do OpenLayers como framework de integração com mapas;

3.2.6. A Contratada deverá disponibilizar, já no início dos trabalhos, toda a infraestrutura necessária para a sua efetiva operação e utilização (softwares, Banco de Dados, servidores em nuvens) da solução em ambiente WEB, no formato SaaS em nuvem, de

acordo com os critérios definidos no item Licença de uso da solução ou sistema;

3.2.7. A Contratada será responsável pela modelagem de banco de dados (conceitual, lógico e físico) através de levantamento, análise, categorização e exploração de todos os dados e tipos de informações que irão sustentar todas as aplicações da Solução Tecnológica de Gestão do CTM, visando atender os objetivos e necessidades do ambiente e dos usuários.

3.2.8. Na implantação da Solução, a contratada deverá parametrizar os documentos, tais como: certidões, relatórios e outros formulários;

3.2.9. A estrutura dos dados espaciais do sistema deverá obedecer às Especificações Técnicas para Estruturação de Dados Geoespaciais Vetoriais (ET-EDVG), preparando o ambiente para uma futura IDE – Infraestrutura de Dados Espaciais do município.

3.2.10. Para a integração com os softwares legados da prefeitura, a contratada deverá utilizar de tecnologias como: webservice REST, SOAP ou diretamente com sistema o banco de dados da prefeitura por meio de tabelas armazenados no servidor (MS SQL, Oracle, MySQL, PostgreSQL e outros);

3.2.11. No início de produção da solução tecnológica, a contratada também, disponibilizará sistema para Coletor de Dados Inteligente mobile (compatível com smartphones, tablets, entre outros), utilizando ferramentas de código aberto para programação (software livre). Este sistema mobile de coleta de dados em campo deverá prever a atualização e a inserção de dados e fotos diretamente no repositório central de Banco de Dados utilizado pela solução de gestão do CTM na web através WebService RESTFULL, possibilitando dessa forma a integração entre os dois sistemas para manter a integridade e à atualização das informações geográficas;

3.2.12. A solução tecnológica, obrigatoriamente, deverá atender a prova de conceito ou requisitos de funcionalidades, além da possibilidade de suportar a inserção de novos módulos ou sistemas. Inicialmente, para atender os objetivos da administração a solução de gestão deverá ter os seguintes módulos ou componentes, visando atender na integra as atividades constantes do presente Termo de Referência: (i) Gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano; (ii) Gestão do Sistema Viário, Uso e Ocupação e Atividades Económicas parametrizadas com a tabela CNAE e Riscos de acordo com a LLE – Lei de Liberdade Econômica; (iii) Sistema mobile para trabalho e fiscalização do CTM urbano; (iv) Gestão da PGV - Estudos e Simulações.

3.2.13. Prova de Conceito da Solução Tecnológica - POC - A Administração Municipal realizará prova de conceito, que visa à aferição da real capacidade da Solução Tecnológica ofertada pela Licitante. Busca-se comprovar se a Solução Tecnológica de fato atende aos requisitos funcionais constantes nas especificações do Termo de Referência;

3.2.14. Para conduzir a prova de conceito, será designada uma equipe técnica, que também poderá auxiliar o pregoeiro em outras etapas do certame, como na resposta a eventuais questionamentos e impugnações ou na avaliação da documentação constante da Qualificação Técnica;

3.2.15. O licitante primeiro colocado na fase de lances, deverá realizar uma amostra da Solução ofertada de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação do pregoeiro sob pena de desclassificação, na ocasião que será convocada os demais licitantes na ordem de classificação para apresentação;

3.2.16. A Solução ofertada pela licitante deverá atender integralmente todas das funções e especificações contidas no subitem **3.3.9 - Ferramentas e funcionalidades básicas da solução tecnológica de gestão do CTM**. Caso a licitante não atender de todos os itens dos requisitos e funcionalidades da solução, será desclassificada e procedida a reclassificação à segunda colocada, a qual será avaliada, e assim por diante até a apuração de uma licitante que atenda aos requisitos e funcionalidades mínimas exigidas.

3.2.17. Após a convocação, o licitante deverá informar qual a infraestrutura necessária para sua apresentação, pormenorizada e detalhada. Devendo, contudo, observar que todos os hardwares, softwares e redes são de sua exclusiva responsabilidade, o acesso externo ao ambiente de teste e demais recursos deverão correr a suas expensas e esforços, não tendo a Contratante qualquer responsabilidade por prover infraestrutura para a realização da POC (Prova de Conceito);

3.2.18. A prova de conceito será realizada, dentro do Paço Municipal, sala a ser definida por ocasião do agendamento;

3.2.19. Para realização da prova de conceito, poderá designar até 2 (dois) representantes da licitante, com perfil técnico, que serão responsáveis por toda comprovação e deverão comparecer à sessão;

3.2.20. Os representantes chegarão com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência ao horário estabelecido pelo pregoeiro, para preparar a infraestrutura necessária para acesso à solução ofertada;

3.2.21. Serão de responsabilidade da licitante eventuais despesas referentes a deslocamento e estadia de seus representantes;

3.2.22. A apresentação da POC terá limite de 04 (quatro) horas e a licitante que ultrapassar o tempo fixado será desclassificada.

3.2.23. Iniciada a sessão, os representantes da licitante deverão efetuar todos os procedimentos solicitados pela equipe técnica, respondendo a dúvidas e questionamentos

da equipe, a fim de se apurar o atendimento da Solução Tecnológica aos requisitos elencados no Termo de Referência;

3.2.24. Produtos a serem entregues: Solução tecnológica em produção, acessível via web em SaaS, com carga inicial de dados tabulares e espaciais e integração com o sistema legado de gestão do cadastro imobiliário da prefeitura, disponível para acesso a toda estrutura organizacional.

3.3. Licença de uso da Solução Tecnológica de Gestão do CTM e Serviços de Nuvem.

3.3.1. A Contratada disponibilizará Solução Tecnológica de Gestão do CTM ao município através de licenças ou direito de uso no formato SaaS - software como serviço através da conexão com a Internet, na modalidade de licenciamento mensal por tempo determinado;

3.3.2. A Licença ou o direito de uso garantirá a manutenção e atualização, mediante solicitação do cliente ou não, tendo por finalidade a atualização de versões, correção de defeitos e/ou substituição, caso necessário, bem como a assistência técnica necessária ao bom funcionamento operacional dos sistemas disponibilizados em nuvens;

3.3.3. Em caráter continuado, a Licença de Uso será paga mensalmente por um período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, nos moldes da legislação vigente;

3.3.4. Na Licença ou Direito de Uso estão inclusos os seguintes serviços: (i) solução tecnológica e Banco de dados em ambiente web em nuvem; (ii) serviços de cloud (nuvem) e Backup de dados; (iii) servidores virtuais de forma customizada e automatizada; (iv) configurações, treinamentos, suporte ao usuário e garantia de funcionamento; (v) atualizações de novas versões e correções de bugs;

3.3.5. Serviços de cloud computing – Serviços em nuvem

3.3.5.1. A solução deverá contar com a instalação em Data Centers com padrão TIER 2 ou 3, com disponibilidade superior a 99%, que forneçam um ambiente seguro, controlado, com padrão de gerenciamento com requisitos previstos na ISO/IEC 27001:2013, ABNT/ISSO 37001:2017, e com proteção de dados especiais, incluindo backup diário, semanal, mensal e anual.

3.3.5.2. É de inteira responsabilidades da contratada, durante a vigência do contrato, prover recursos e serviços, que possibilitem a operação do sistema, tais como: possuir recursos suficientes para armazenar o sistema, banco de dados, comportando o crescimento e disponibilizando a expansão dos recursos quando necessário; providenciar as atualizações e aplicações de patches aos softwares instalados e configurados, quando

necessário ou recomendado pelos fabricantes, sempre com comunicação prévia à equipe técnica da contratante e mediante aprovação da mesma; ter as licenças oficiais e os suportes técnicos durante a vigência do contrato oferecido pelos respectivos fabricantes dos softwares instalados, que serão utilizados para o sistema.

3.3.5.3. Caberá a contratada disponibilizar Datacenter com alta performance e balanceamento de carga, disponível durante as 24 horas dos 7 dias da semana, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contra fogo, sistema de refrigeração, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão), dispondo ainda de redundância física e lógica em pontos geograficamente diferentes.

3.3.5.4. A contratada deverá disponibilizar servidores de internet, aplicativos e banco de dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo.

3.3.5.5. Disponibilidade de links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento dos usuários, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (https).

3.3.5.6. A Contratada deverá informar todos os IP's e Portas que deverão ser abertas e liberadas no sistema de Firewall do Município, porém de acordo com a Política de Segurança de Informação em uso.

3.3.6. Do Suporte e Manutenção Continuada

3.3.6.1. As atividades de suporte e manutenção aqui previstas, dizem respeito a todas as modificações requeridas no Sistema, de natureza: (a) corretivas (destinadas a corrigir erros identificados nos sistemas, que impedem seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas); (b) adaptativas (que visam dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes); (c) evolutivas em termos tecnológicos (troca de versões de Banco de Dados ou Sistema Operacional e Otimizações de Performance).

3.3.6.2. A Contratada deverá garantir a manutenção corretiva e evolutiva do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações à legislação enquanto perdurar a vigência do contrato.

3.3.6.3. A Contratada deverá garantir rotinas de controle e distribuição automática de

novas versões do sistema sempre que houver alterações. As versões de software distribuídas e instaladas não poderão causar erros em outros módulos do software e nos dados armazenados pelas versões anteriores do sistema.

3.3.7. Da Central de Atendimento

3.3.7.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente disponibilizar uma central de atendimento remoto (8x5), de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8 horas às 18 horas). Esta central de atendimento deverá prestar suporte remoto pelos seguintes canais de atendimento: (a) fale conosco via sistema; (b) ligação via telefone fixo; (c) contato via WhatsApp; e (d) contato via e-mail;

3.3.7.2. A Contratada disponibilizará sistema para registrar as demandas realizadas pelos usuários, permitindo classificar em manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, e acompanhar todo o fluxo atendimento – abertura até o encerramento da chamada.

3.3.7.3. A Contratada disponibilizará, mensalmente, boletim de medição referente aos atendimentos realizados no período, incluindo todos os detalhes das demandas e dos atendimentos.

3.3.8. Do Acordo de Nível de Serviço (SLA)

3.3.8.1. Os serviços técnicos especializados de suporte e manutenção continuada do sistema deverá atender o acordo de nível de serviço (Service Level Agreement - SLA) para 90% dos casos, conforme abaixo: (a) para as demandas de suporte em horário comercial, de segunda a sexta, por quaisquer canais, em até 02 (duas) horas úteis;

3.3.8.2. Para as demandas classificadas como manutenção corretiva, o tempo de solução não poderá ultrapassar 48 horas úteis;

3.3.8.3. Para as demandas classificadas como manutenção adaptativa, o suporte técnico deverá, obrigatoriamente, informar em até 48 horas úteis, após o registro e a análise da solicitação, o tempo necessário para a solução da demanda;

3.3.8.4. Para as demandas classificadas como manutenção evolutiva, o suporte técnico deverá, obrigatoriamente, informar em até 48 horas úteis, após o registro e a análise da solicitação, o tempo necessário para informar se a demanda será atendida ou não na próxima versão do produto e;

3.3.8.5. Em caso de problemas críticos ou emergenciais (quando o sistema se tornar totalmente inoperante), a correção das falhas não poderá ultrapassar 24 horas úteis a partir do horário da solicitação.

3.3.8.6. Constituem exceções ao SLA: (i) casos considerados como fortuito ou de força maior; (ii) operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos ou sistemas que não sejam de responsabilidade ou de controle direto da Contratada; falha de equipamento ou de sistema ocasionada pelo Contratante; (iii) realização de testes, ajustes e manutenção necessários à prestação dos serviços, em dias úteis, desde que notificados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro); e (v) falhas decorrentes de atos ou omissões sobre as quais a Contratada não tenha controle direto.

3.3.8.7. O não atendimento do nível de serviço especificado remeterá em multas e penalidades contratuais previstos pela legislação vigente.

3.3.9. Ferramentas e funcionalidades básicas da solução tecnológica de gestão do CTM

3.3.9.1. Ferramentas e Funcionalidades gerais.

3.3.9.1.1. Garantir compatibilidade com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, sem exigir a instalação prévia de plug-ins nas estações cliente para o seu funcionamento;

3.3.9.1.2. Disponibilizar interface gráfica para todas as funcionalidades nos idiomas portugueses (Brasil), inglês e espanhol;

3.3.9.1.3. O software deverá permitir o acesso a imagens armazenadas em mosaico multiresolução, disponibilizadas como serviços Web abertos ou mediante licenciamento do proprietário, incluindo opções como OpenStreetMap, Google, Bing, entre outros;

3.3.9.1.4. O software deverá oferecer três níveis de acesso: visitante (sem autenticação), cidadão (autenticado) e restrito (autenticado). No acesso visitante, será permitido apenas a visualização dos mapas;

3.3.9.1.5. Possibilitar que as atualizações dos dados espaciais previstas nas edições cartográficas deverão ser realizadas em ambiente desktop e disponibilizadas em tempo real para visualização no sistema, tanto para acesso cidadão quanto corporativo;

3.3.9.1.6. A apresentação de todas as funcionalidades na prova de conceito deve ser feita em uma única base de dados, não sendo permitido utilizar diversos vários banco de dados e diversas cidades como modelo;

3.3.9.1.7. A solução deverá oferecer, no mínimo, três temas de cores para que o usuário possa parametrizar de acordo com sua preferência;

3.3.9.1.8. A solução deve possuir ferramenta com Interoperabilidade da Base dos Dados

permitindo o carregamento de fontes externas (WMS ou shapefile).

3.3.9.2. Ferramentas e Funcionalidades da Solução em ambiente corporativo.

3.3.9.2.1. O software deverá permitir a inclusão de anexos do tipo hiperlink e PDF, no mínimo, em lote, quadra, loteamento e bairro, possibilitando a seleção do tipo de anexo (contrato, matrícula croqui etc.) e a associação de um código ao documento;

3.3.9.2.2. O software deverá permitir a criação de uma nova classificação de anexo no momento da requisição, caso o tipo desejado não esteja disponível;

3.3.9.2.3. O software deverá disponibilizar uma funcionalidade para localizar anexos por meio de filtros como código do anexo, tipo de documento, extensão do arquivo, entidade relacionada e data de criação;

3.3.9.2.4. Após a busca e ao localizar o anexo ter a opção de localizar a feição na qual ele está inserido e realizar download do arquivo;

3.3.9.2.5. O software deverá permitir a visualização de feições localizadas em um entorno (buffer) definido pelo usuário, a partir de uma feição existente ou por seleção livre. As feições das camadas ativas deverão ser retornadas em uma listagem;

3.3.9.2.6. A solução dever mostrar a lista de feições retornadas no buffer, o usuário deverá ter a possibilidade de selecionar uma feição e ser redirecionado para ela;

3.3.9.2.7. A solução deverá permitir o cálculo de medidas lineares e dois ou mais segmentos, exibindo a medida de cada segmento individualmente;

3.3.9.2.8. A solução sistema deverá permitir o cálculo de medidas de área, exibindo a medida de cada arestas individualmente, bem como a soma da área total e do perímetro;

3.3.9.2.9. Possuir ferramenta de análise de perfil altimétrico e mostrar que é possível analisar o perfil de terreno e de superfície a partir de um traçado no mapa de navegação;

3.3.9.2.10. Demonstrar que é possível rotacionar o mapa de navegação (a orientação espacial deve ser atualizada conforme a rotação);

3.3.9.2.11. Permitir a visualização de um segundo mapa sobre o mapa principal, com função de swipe;

3.3.9.2.12. Demonstrar que a solução web possibilita obtenção da localização atual do usuário, sendo exibida diretamente no mapa de navegação;

3.3.9.2.13. A solução deve possuir um visualizador de fotos 360° (estilo street view), com a possibilidade de avanço e retrocesso na visualização das imagens;

- 3.3.9.2.14. Deverá ser possível realizar consulta de dados cadastrais de imóveis, através da inscrição ou número de cadastro; endereço; proprietário por nome e CPF;
- 3.3.9.2.15. Deverá ser possível realizar consultas gerais de camadas, organizadas por categorias, como bairro, distrito, setor, quadra, lote e eixos de logradouros;
- 3.3.9.2.16. Deverá ser possível realizar uma busca escalonada para localizar um setor pelo código, filtrando pelo Distrito ao qual ele pertence;
- 3.3.9.2.17. Deverá ser possível realizar uma busca escalonada para localizar a Quadra pelo código, filtrando pelo Distrito e Setor ao qual ela pertence;
- 3.3.9.2.18. Deverá ser possível realizar uma busca escalonada para localizar o Lote pelo código, filtrando pelo Distrito, Setor e Quadra ao qual ele pertence;
- 3.3.9.2.19. Localizar Edifício por nome de Edifício;
- 3.3.9.2.20. Durante a realização de uma pesquisa, as feições selecionadas deverão exibir uma marcação visual que identifique claramente os elementos selecionados;
- 3.3.9.2.21. Deverá permitir impressão de mapa customizável contendo título, subtítulo, legenda e orientação espacial (sendo atualizada conforme a rotação do mapa);
- 3.3.9.2.22. Na impressão do mapa customizável o usuário deverá ter a possibilidade de inserir carimbo digital, contendo nome da empresa, responsável, data e a versão;
- 3.3.9.2.23. Apresentar ferramenta de impressão do Mapa de Navegação;
- 3.3.9.2.24. O sistema deverá possuir uma ferramenta para criação de mapas temáticos no momento da requisição do usuário, a partir de itens cadastrados. Além disso, deverá ser possível criar categorias para agrupar os temáticos;
- 3.3.9.2.25. Todo Mapa Temático, no momento da criação, ser possível definir qual Perfil de Usuário poderá visualizá-lo. Comprovar que usuários que não possuem o perfil estipulado não terá acesso;
- 3.3.9.2.26. Durante a criação de categorias de mapas temáticos e de mapas temáticos, deverá ser possível indicar quais perfis de acesso poderão visualizá-los. Além disso, ao longo da criação de cada categoria e mapa temático, deverá ser garantido que o controle de acesso funcione corretamente, mesmo para usuários distintos com acesso corporativo. A não comprovação desse controle resultará no descumprimento do item de tematização;
- 3.3.9.2.27. Ser possível criar no momento da requisição do usuário Mapa Temático de Intervalo de Classes;
- 3.3.9.2.28. Durante a criação de mapas temáticos de intervalo de classes, deverá ser

possível definir a quantidade de intervalos a ser utilizada;

3.3.9.2.29. Durante a criação de mapas temáticos de intervalo de classes, deverá ser possível definir a cor inicial e final dos intervalos, gerando automaticamente um gradiente de cores de acordo com a quantidade definida pelo usuário;

3.3.9.2.30. Permitir ao usuário a edição dos valores retornados nos intervalos, bem como as cores geradas automaticamente;

3.3.9.2.31. Ser possível criar no momento da requisição do usuário Mapa de Calor para atributos numéricos;

3.3.9.2.32. Durante a criação do Mapa de Calor, o usuário poderá definir, a partir de um repositório disponível, a paleta de cores a ser utilizada;

3.3.9.2.33. Ser possível criar no momento da requisição do usuário Mapa Temático de Valores Únicos para atributos textuais;

3.3.9.2.34. Durante a criação do Mapa de Valores Únicos, deverá existir um filtro que permita ao usuário identificar quais atributos podem ser utilizados para a confecção do mapa temático;

3.3.9.2.35. Demonstrar que na criação de um Mapa Temático, deverá ser possível ao usuário, criar expressões de consulta, selecionando a camada, o item do cadastro, o operador lógico e o valor de interesse, além de permitir o cruzamento de duas ou mais camadas.

3.3.9.3. Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Cadastro Técnico Municipal CTM.

3.3.9.3.1. O sistema deve possuir o módulo específico para gestão do cadastro imobiliário. Tudo contido na mesma base de dados. Ao alterar o módulo apenas as funcionalidades específicas da temática selecionada devem ser alteradas para navegação do usuário;

3.3.9.3.2. Possuir a funcionalidade de emissão de carta de notificação para imóveis com áreas construídas divergentes do cadastro da prefeitura;

3.3.9.3.3. Na funcionalidade da carta de notificação ser possível gerar lista de imóveis com áreas divergentes a partir de um percentual pré-definido no momento da requisição do usuário com a possibilidade de exportação em PDF e CSV;

3.3.9.3.4. Possibilitar a geração de carta de notificação de um imóvel específico ou a partir de um percentual definido no momento da requisição do usuário;

3.3.9.3.5. Mostrar a possibilidade de configurar o texto para carta de notificação as como

os dados para a assinatura do responsável do departamento;

3.3.9.3.6. A solução deve possuir dashboard de dados referente ao comparativo de área edificada do mapa em relação ao cadastro imobiliário, por bairros e também da quantidade de imóveis com área construída divergente por logradouros em bairro específico a partir de um percentual definido no momento da requisição do usuário;

3.3.9.3.7. Mostrar que a impressão de BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) poderá ser confeccionada pelo usuário administrador por meio de um menu designado para essa função. O administrador poderá selecionar quais campos serão exibidos ou ocultos, bem como definir suas disposições e o ordenamento deles;

3.3.9.3.8. Mostrar que a impressão de Croqui poderá ser confeccionada pelo usuário administrador por meio de um menu designado para essa função. O administrador poderá selecionar quais campos serão exibidos ou ocultos, bem como definir suas disposições e o ordenamento deles;

3.3.9.3.9. Na aba do imóvel, deverá ser possível gerar e imprimir, no momento da requisição do usuário, o BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) referente ao imóvel selecionado;

3.3.9.3.10. Na aba do imóvel, deverá ser possível gerar e imprimir, no momento da requisição do usuário, o Croqui referente ao imóvel selecionado;

3.3.9.3.11. Ao selecionar o módulo Cadastro Imobiliário, deverá ser possível editar as informações cadastrais de lote e edificação. Usuários que não possuam perfil de acesso para esse módulo não poderão realizar edições;

3.3.9.4. Ferramentas e Funcionalidades de edições cartográficas (desktop).

3.3.9.4.1. Ter possibilidade de incluir e geocodificar quadra (salvando no banco de dados a geometria, e automaticamente o código do distrito+ código do setor, área da quadra);

3.3.9.4.2. Ter possibilidade de incluir e geocodificar logradouro e seções/segmento (salvando no banco de dados a geometria, código do logradouro + código da seção/segmento (métrico) + lado da seção, comprimento);

3.3.9.4.3. Ter possibilidade de incluir e geocodificar lote (salvando no banco de dados a geometria, e automaticamente a inscrição imobiliária (distrito, setor, quadra e lote), a área do lote, a testada(s) com seus respectivos logradouro e seção, e a ocupação do lote (baldio ou construído);

3.3.9.4.4. Ter possibilidade de incluir e geocodificar edificação (salvando no banco de

dados a geometria, e automaticamente a inscrição imobiliária (distrito, setor, quadra, lote, edificação/ unidade), a área da edificação/ unidade (de acordo com número de pavimentos indicado);

3.3.9.4.5. Permitir realizar desmembramentos (todos os procedimentos de cadastro envolvidos no desmembramento devem estar presentes e atualizados automaticamente ao fim do processo, como atualização da área do lote, testada, área total construída, total de unidades);

3.3.9.4.6. Realizar recodificação de lote (todos os procedimentos de cadastro envolvidos na recodificação devem estar presentes e atualizados ao fim do processo de forma automática, como recodificando um lote, todas suas unidades devem ser recodificadas no processo);

3.3.9.4.7. Possibilitar excluir edificação/ unidade (atualizar automaticamente os campos área total construída, número de unidades no lote, ocupação do lote).

3.3.9.5. Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Planta Genérica de Valores – PGV.

3.3.9.5.1. O Módulo PGV deve possuir o módulo de planta genérica de valores. Tudo contido na mesma base de dados. Ao alterar o módulo apenas as funcionalidades específicas da temática devem ser alteradas;

3.3.9.5.2. Na solução WEB deverá possuir processo online de Simulador de IPTU da nova PGV, permitindo a inserção/atualização dos parâmetros de cálculo do imposto no momento da requisição do usuário, tais como: alíquota, percentual do valor venal a ser atribuído para o cálculo do novo IPTU, fixar limite de aumento do novo IPTU (referente ao último valor lançado) e percentual de dedução de valor venal no cálculo do novo imposto;

3.3.9.5.3. Apresentar ao final de cada simulação, o valor total da proposta de lançamento do novo IPTU e o comparativo com o valor total de lançamento efetivo do último exercício;

3.3.9.5.4. Apresentar ao final de cada simulação, ser possível mostrar o valor total da proposta de lançamento do novo IPTU para cada imóvel, bem como o comparativo com o valor total de lançamento efetivo do último exercício, também, para cada imóvel;

3.3.9.5.5. No processo de simulação deverá ter a possibilidade de salvar até 05 (cinco) propostas de valor de valores do novo imposto. O usuário poderá a qualquer momento retornar à simulação salva para reanálise;

3.3.9.5.6. No processo de simulação online, ao salvar uma nova simulação, deverá ser

registrado um resumo da nova simulação com o valor total do novo imposto e todas as variáveis de referências utilizados para a proposta simulada;

3.3.9.5.7. No processo de simulação online os valores simulados (novo IPTU e diferença entre IPTU efetivo do último exercício) deverão estar disponíveis para que os usuários criem seus mapas temáticos;

3.3.9.5.8. No processo de simulação online deverá permitir alterar o valor do m² do terreno de uma face de quadra e recalcular o IPTU para comprovar a atualização em tempo real da simulação de todos os imóveis da face de quadra correspondente;

3.3.9.5.9. O Módulo PGV, terá processo para possibilitar incluir, excluir ou mover o centro de valorização de cada Zona Homogênea diretamente no mapa;

3.3.9.5.10. O Módulo PGV, terá processo para possibilitar incluir, excluir ou mover dados da pesquisa imobiliária. Após incluir ou mover devem ser atualizadas em tempo real as coordenadas do ponto e as distâncias em relação ao centro de valorização;

3.3.9.5.11. Possuir simulador Online ITBI, permitindo ao usuário inserir os dados territoriais e prediais, conforme BCI do município, área do terreno e da edificação, valores do m², alíquota e mostrar o valor do imposto simulado e a possibilidade de impressão dos cálculos;

3.3.9.5.12. O Módulo PGV, deverá conter uma central de dashboard, com a possibilidade de analisar gráficos de imóveis com aumento de IPTU (a partir da simulação), comparativo de valores venais (a partir da simulação) e valores de m² de terreno (anterior e proposto);

3.3.9.6. Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Plano Diretor Municipal – PDM.

3.3.9.6.1. A solução deve possuir o Módulo de Gestão do Plano Diretor Municipal – PDM, contido na mesma base de dados. Ao alterar o módulo apenas as funcionalidades específicas da temática devem ser alteradas;

3.3.9.6.2. O Módulo PDM deve permitir a visualização do Zoneamento e seus dados urbanísticos de acordo com a legislação municipal;

3.3.9.6.3. O Módulo PDM deverá ter a função de realizar Consulta de Viabilidade para Parcelamento/Desmembramento (subdivisão) de um determinado imóvel apontado pelo usuário;

3.3.9.6.4. O Módulo PDM terá a função para vincular e desvincular atividades econômica ao Zoneamento, com a possibilidade para parametrizar os critérios de permitidos, permissíveis e não permissíveis;

3.3.9.6.5. O Módulo PDM deve possibilitar a impressão de consulta de viabilidade de instalação de atividades econômicas nos imóveis. Cabendo ao usuário administrador, em um menu designado, editar e selecionar quais os campos serão exibidos ou ocultos e as suas disposições e ordenamento;

3.3.9.6.6. O Módulo PDM dever ter a função de vincular a tabela do CNAE e grau de risco da Lei de Liberdade Econômica – LLE no zoneamento do PDM e permitir gerar consultas de instalação empresas ou não no imóvel apontado pelo usuário, permitindo, inclusive, a seleção de mais de um CNAE;

3.3.9.6.7. O Módulo PDM deve permitir busca por código do CNAE ou por parte da descrição do código pelo usuário.

3.3.9.7. Ferramentas e Funcionalidades do Módulo Mobile (smartfone).

3.3.9.7.1. A solução deve possibilitar confeccionar formulários para serem vinculados e preenchidos, em pelo menos lote, eixo viário e edificação. Dessa forma poderá ser feito levantamentos de campo para qualquer situação possível;

3.3.9.7.2. Na criação do formulário deve ser possível cadastrar no mínimo campos do tipo numérico, texto, de seleção e de assinatura;

3.3.9.7.3. Deve ser possível incluir campos obrigatórios no formulário, garantindo que certas informações sejam preenchidas;

3.3.9.7.4. Deve ser possível inserir informativos em campos específicos, que ficarão visíveis ao usuário no aplicativo móvel;

3.3.9.7.5. Na criação do formulário deve ser possível indicar quais perfis de acesso poderão visualizá-lo e demonstrar a comprovação da restrição;

3.3.9.7.6. A solução deve permitir a criação e gerenciamento de equipes de trabalho em campo a partir de usuários cadastrados no sistema;

3.3.9.7.7. Permitir parametrizar um ou mais supervisores de equipe, sendo eles os únicos autorizados a ativar ou desativar fluxos de trabalho;

3.3.9.7.8. A solução deve permitir a delimitação da área de atuação da equipe de campo, seja livre ou baseada na camada de bairros (mostrando ambas as opções);

3.3.9.7.9. Dentro da delimitação de área de atuação a possibilidade de escolher as feições individualmente para serem utilizadas ou todas que estão dentro da área delimitada;

3.3.9.7.10. Deve ser possível escolher quais formulários dinâmicos serão utilizados no

trabalho de campo (sendo possível a escolha de mais de um);

3.3.9.7.11. Permitir o carregamento do fluxo de trabalho criado anteriormente, na solução web para o cadastro dos dados em tempo real via aplicativo mobile. Deverá ser comprovada a integração entre mobile e a solução web;

3.3.9.7.12. O aplicativo deverá compatível com dispositivo tipos Smartfone ou Tablet;

3.3.9.7.13. Possibilitar que ao selecionar a feição, o usuário terá acesso aos formulários disponíveis para preenchimento, conforme definido na criação do fluxo de trabalho;

3.3.9.7.14. Durante o preenchimento do formulário no dispositivo, deve ser garantido o cumprimento das obrigatoriedades dos campos e a exibição dos informativos;

3.3.9.7.15. No campo criado como assinatura deverá ser possível assinar e salvar como mídia;

3.3.9.7.16. Acessar através do Sistema de Coleta, a Câmera Fotográfica do equipamento para captura das imagens. Cada coleta de imagem deverá ser vinculada ao respectivo formulário cadastrado;

3.3.9.7.17. O usuário deve poder registrar o status da coleta com as opções: visita confirmada ou refazer visita (por exemplo, para imóveis fechados ou recusados). As feições deverão ter destaque visual conforme o status da visita;

3.3.9.7.18. Possibilitar a conectividade e Backup de Dados para garantir o envio de dados em tempo real quando conectado à internet;

3.3.9.7.19. Possibilitar a conectividade e Backup de Dados ao trabalhar offline, para que os dados sejam armazenados localmente para posterior exportação quando houver conexão com a internet;

3.3.9.7.20. Permitir a validação, em tempo real, do envio dos dados produzidos com aplicativo mobile na solução;

3.3.9.7.21. Na Plataforma SIGWEB, deverá ser possível gerar gráfico de produtividade por fluxo de trabalho. Tendo a opção de data e horário de início e data e hora final, podendo escolher o agente a ser analisado dentro do fluxo;

3.3.9.7.22. Na Plataforma SIGWEB, deverá ser possível gerar relatório dos dados levantamentos em campo, com a opção de selecionar o formulário, data e horário de início e data e horário final da coleta;

3.3.9.7.23. Na Plataforma SIGWEB, deverá permitir a criação de mapas temáticos com base nos dados coletados via aplicativo;

3.3.9.7.24. Na criação do mapa temático, deve ser possível selecionar o intervalo de tempo que o mapa deve refletir, oferecendo flexibilidade na visualização.

3.3.9.8. Ferramentas e Funcionalidades na Gestão de Usuário

3.3.9.8.1. A solução deverá possibilitar ao cidadão realizar seu cadastro de usuário e senha para autenticação no acesso ao sistema na área aberta ao público;

3.3.9.8.2. O sistema deve possibilitar ao usuário corporativo solicitar cadastro de login e senha de acesso restrito. Essa solicitação será aceita ou não pelo usuário administrador no ambiente corporativo;

3.3.9.8.3. O usuário administrador poderá recusar o cadastro de um usuário corporativo. Após a recusa, deverá ser demonstrado que o solicitante continuará com usuário cidadão;

3.3.9.8.4. O usuário administrador, durante o aceite do cadastro de um usuário corporativo, poderá editar a estrutura organizacional à qual o solicitante pertence, além de incluir ou excluir perfis de acesso;

3.3.9.9. Ferramentas e Funcionalidades Ambiente Público (Acesso Cidadão).

3.3.9.9.1. Permitir que os mapas temáticos criados em ambiente corporativos possam ser vistos pelo cidadão, quando o usuário que criou o temático deu permissão ao público visualizar;

3.3.9.9.2. Demonstrar que a aplicação permite, em ambiente corporativo, ocultar campos para que não sejam exibidos no ambiente cidadão;

3.3.9.9.3. Exigir do usuário, no seu primeiro acesso, a obrigatoriedade da aceitação do Termo de Privacidade de Dados, em atendimento a política do município, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

3.3.9.9.4. Possibilitar ao usuário, a qualquer momento, a exclusão de sua conta em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

3.3.9.10. Ferramentas e Funcionalidades do levantamento contínuo.

3.3.9.10.1. Apresentar o mecanismo de importação de arquivo de vídeo na extensão mp4 e arquivo de GPS na extensão GPX, exibindo o vídeo e a sua respectiva rota de forma sincronizada;

- 3.3.9.10.2. Apresentar mecanismo de análise de vídeo, onde seja exibido a visão em 360° e o local em mapa de navegação onde o vídeo foi gerado e seu respectivo ângulo de visão;
- 3.3.9.10.3. Apresentar controle de play, avanço, retrocesso e controle de brilho e contraste do vídeo analisado;
- 3.3.9.10.4. Apresentar mecanismo de cadastro da imagem da fachada do imóvel, retirada do vídeo na geometria desse imóvel;
- 3.3.9.10.5. Apresentar mecanismo de exportação da tela do vídeo com o seu respectivo dado geográfico (imagem com geo tag);
- 3.3.9.10.6. Apresentar mecanismo de geolocalização de objetos visíveis no vídeo/imagem 360°;
- 3.3.9.10.7. Apresentar mecanismo de exportação de imagens 360° a cada 5 metros em formato (.jpg) com seu respectivo dado geográfico (imagem com geo tag);
- 3.3.9.10.8. Apresentar visualizador 360° e navegação entre imagens (estilo google street view ou similar).

3.4. Consultoria em processos e treinamentos – 30 horas

- 3.4.1. Consultoria em Mapeamento e Modelagem de processos para avaliar os principais processos e, se necessário, propor atualização para atender os requisitos de funcionalidade da Plataforma de Gestão. Após o mapeamento e identificação dos processos que necessitam de melhorias, propor novos modelos para garantir a otimização do uso dos recursos tecnológicos implementados, através de operações assistidas, fluxogramas, manuais, instruções normativas. Estima-se em 10 (dez) horas técnica de consultoria.
- 3.4.2. Treinamentos aos usuários da prefeitura, de acordo com as orientações da Equipe Técnica Municipal, sobre as funcionalidades da Plataforma de Gestão, Coletor de Dados (Mobile); operação do Portal de Atendimento ao cidadão. Estima-se em 10 (dez) horas técnica de treinamento.

3.5. Levantamento aerofotogramétrico digital do território urbano do Município

- 3.5.1. Realização de cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas da área urbana do município, estimado em 20 KM², com GSD (Ground Sample Distance) de 6 cm, ou melhor, com o objetivo de ampliar a concorrência no certame, facultará a contratada realizar o voo por terceiros, desde que devidamente

habilitado junto aos órgãos de controles e seguranças do espaço aéreo brasileiro, apresentando as autorizações formais dos órgãos de controle do Ministério da Defesa para iniciar os trabalhos de aerolevantamento. O processamento dos produtos decorrentes do aerolevantamento, a qualidade e acurácia é intransferível e de inteira responsabilidade da empresa contratada;

3.5.2. O levantamento aerofotogramétrico poderá ser realizado utilizando aeronave não tripulada, remotamente pilotada (drones), desde que garanta a qualidade e as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

3.5.3. A contratada deverá utilizar aeronave (drone) devidamente registrado com certificado de cadastro emitido pela ANAC e do operador no DECEA/SARPAS.

3.5.4. O voo deverá ser realizado no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço;

3.5.5. A Contratada deverá apresentar Autorização de voo expedida pelo Ministério da Defesa, bem como os planos de voo gráfico e analítico, assumindo responsabilidade legal sobre a correta execução;

3.5.6. Serviço de Mapeamento (levantamento aerofotogramétrico) com Geração de Modelo Digital de Superfície – MMDS incluem a captação de múltiplas fotografias sobrepostas em área do perímetro urbano por meio de PLANO DE VOO pré-definido, o processamento e a geração de arquivos de imagem da área com informação de cotas, modelo digital de superfície com GSD (ground sample distance) de 6 cm, ou melhor;

3.5.7. Não serão aceitas imagens geradas registrando a presença de neblina, fumaça, poeira, nuvens ou sombras de nuvens;

3.5.8. Não serão tolerados efeitos de arrastamento ou de reflexão solar em lâminas d'água ou coberturas metálicas que prejudiquem a interpretação das imagens;

3.5.9. As imagens nativas deverão ser processadas a partir de sua resolução radiométrica original e exportadas para o formato GeoTIFF, sem compressão, sem degradação, utilizando técnicas de processamento digital de modo a melhorar a qualidade, contraste e a uniformidade de cores para toda a área recoberta;

3.5.10. As imagens deverão ser tratadas de forma a ajustar o histograma e minimizar as discrepâncias de brilho, saturação e contraste em regiões distantes da imagem (entre faixas do voo e entre as fotografias sequenciais de uma mesma faixa de voo);

3.5.11. A geração do mosaico, resultado da união de duas ou mais imagens, com a finalidade de gerar uma única imagem homogênea, deverá apresentar sobreposição perfeita das partes da imagem, ou seja, sem distorção nem tarjas pretas.

3.5.12. As imagens devem ser entregues mosaicadas, ou seja, todas as partes devem

ser unidas gerando uma única imagem, para ser utilizada no software de geoprocessamento, e separadamente em recortes para ser usada no AutoCad, sendo que esta última deverá obedecer ao recorte determinado pela CONTRATANTE.

3.5.13. A contratada entregará o Modelo Digital de Superfície com 10 cm de resolução.

3.5.14. Todas as imagens e arquivos de dados gerados, bem como aqueles decorrentes de processamento e/ou edição, deverão ser entregues em dispositivo de memória USB flash drive.

3.5.15. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a previsão de toda a infraestrutura, equipamentos, softwares e respectivas licenças que garantam os níveis de qualidade e disponibilidade da prestação dos serviços, bem como, obedecer às normas técnicas e legais pertinentes.

3.5.16. A CONTRATADA será responsável civil e criminalmente por eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.5.17. Ortofotos digitais coloridas - O processo de geração de ortofotos deverá atender as seguintes especificações:

3.5.17.1. As ortofotos deverão ser geradas a partir das imagens aerotrianguladas;

3.5.17.2. O GSD das ortofotos é de 10 cm, ou melhor, para área urbana;

3.5.17.3. Após o processo de ortorretificação deverão ser aplicados ajustes radiométricos nas imagens visando eliminar mudanças de luminosidade entre imagens adjacentes e uniformizar o contraste e tonalidade do produto, sem perda de informações visuais;

3.5.17.4. As ortofotos deverão estar isentas de ruídos, manchas, riscos e deformações nas imagens.

3.5.18. **Produtos a serem entregues:**

- (i) Plano de Trabalho, digital e impresso, nos formatos Word e PDF;
- (ii) Arquivos digitais das imagens aerofotogramétricas em formato Geotiff, com GSD de 6 cm, ou melhor, para área urbana;
- (iii) Arquivos digitais das ortofotos coloridas escalas 1:1.000 para área urbana, sendo fornecidos separadamente (censo) e em seu todo (mosaicada);
- (iv) Modelo Digital de Superfície na escala 1:1.000;

- (v) Relatório técnico final contendo a descrição/registros de todas as fases do trabalho;
- (vi) Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital, em mídia tipo HD externo, padrão USB;

3.6. Levantamento fotográfico terrestre multidirecional 360 graus

3.6.1. O objetivo do imageamento via terrestre da infraestrutura urbana é o monitoramento e registro de diversas informações que servirão ao cadastro imobiliário, ao cadastro mobiliário, fiscalização, planejamento, acompanhamento de obras e outros usos úteis e necessários ao município. O imageamento deverá capturar imagens dos 9.000 imóveis.

3.6.2. Nesta etapa do trabalho deverão ser coletadas imagens 360° dos logradouros públicos do perímetro urbano do município, sendo que a metodologia a ser empregada deverá utilizar técnicas e conceitos de mapeamento móvel, integralmente suprido por um sistema de sensores integrados e embarcados sobre um veículo automotivo (carro).

3.6.3. O resultado desta etapa deverá ser a obtenção de informações geoespaciais diversas e completas, das quais as imagens extraídas deverão possuir parâmetros de posicionamento determinados e ilustrativos.

3.6.4. O mapeamento móvel subsidiará o trabalho de identificação de características dos imóveis e outras informações de infraestrutura urbana, tais como: pavimentação das ruas, número de pavimentos do imóvel, galeria pluvial, sinalização viária, numeração de porta, guia, disponibilização de oferta imobiliária, iluminação pública, uso principal do imóvel, presença de calçadas, topografia do terreno, e tipologia de divisa física (muros e cercas).

3.6.5. Para o atendimento de tais finalidades os dados da infraestrutura da rua e a caracterização dos imóveis deverão ser registrados através de vídeo capturado em 360 graus com câmera embarcada em veículo, permitindo assim uma visão global e contínua do ambiente a ser analisado. Os dados da filmagem devem ser colhidos na resolução mínima de 12K.

3.6.6. Para registrar as características de cada imóvel, deverá ser escolhido no ambiente de 360 graus o melhor ângulo de visão dentro da trilha do levantamento, através de movimentos de avançar, retroceder, afastar, aproximar e/ou rotacionar e, após então fazer a captura da imagem em tela e armazená-la relacionada com a parcela correspondente. Podendo registrar mais de uma imagem do mesmo imóvel ou ponto de interesse.

3.6.7. Os dados do levantamento em 360 graus deverão ser disponibilizados para uso do Município, de forma que permita a interatividade com as informações coletadas, bem como a análise e a extração de imagens do seu interesse.

3.6.8. Deverá ser disponibilizado também um Sistema para fazer a recepção, organização, disponibilização e consumo dos dados advindos dos levantamentos executados durante o imageamento via terrestre.

3.6.9. O Sistema fará a integração da trilha do levantamento em 360 graus com o MUB - Mapa Urbano Básico de forma que a informação que esteja sendo coletada, estará automaticamente geoposicionada e poderá ser integrada à parcela correspondente ou a qualquer outro componente do MUB através de um mapa interativo.

3.6.10. O Sistema deverá apresentar as seguintes funcionalidades definidas na Tabela de Requisitos e Funcionalidades da Solução Tecnológica;

3.6.11. Os vídeos obtidos em 360° deverão ser entregues à contratante no formato mp4, acompanhado do seu respectivo arquivo GPX, o instalador do sistema de navegação geográfica dos vídeos desmobilizados, sua respectiva licença de uso perpétua, manual e treinamento em seu uso.

3.6.12. Com base nos vídeos registrados como produto do Levantamento Contínuo Rodoviário, a CONTRATADA deverá identificar ao menos uma foto de fachada colorida por imóvel urbano da cidade, de forma a apoiar na atualização da base cadastral a ser construída.

3.6.13. Deverá ser anotada a data da obtenção dessa foto e caso necessário, a CONTRATADA deverá realizar levantamento de imóveis específicos, caso a imagem obtida pelo vídeo não seja suficiente para a realização dos trabalhos.

3.6.14. As fotos de fachadas subsidiarão o trabalho de identificação das características do imóvel (predial ou territorial), galeria pluvial, guia, iluminação pública do imóvel, presença de calçadas, topografia do terreno, tipologia de divisa (muros e cercas) e etc.

3.6.15. Para os locais onde o veículo de mapeamento móvel 360° de varredura “in loco” não obteve acesso e em locais onde não foi possível identificar construções a partir das fotografias aéreas, a CONTRATADA deverá realizar a coleta complementar de fotos dos imóveis com equipe de campo “in loco”.

3.6.16. Produtos a serem entregues: (i) Plano de levantamento Fotográfico Terrestre Multidirecional; (ii) Pontos de captação e fotos terrestres devidamente vinculados; (iii) Ferramenta de visualização de fotos em 360 graus multidirecional integrada a Solução Tecnológica de Gestão do CTM na Web.

3.7. Atualização do Mapa Digital Urbano - MDU

3.7.1. Revisão da Base Cartográfica Urbana na escala na escala de 1:1.000, essa etapa consiste na adequação da Base Cartográfica Urbana digital existente. A contratada deverá

sistematizar as informações gráficas referentes ao Cadastro Técnico Municipal (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes, Construções e Logradouros). Em caso de dúvidas a contratada deverá orientar a Prefeitura no levantamento de campo para solucionar eventuais problemas encontrados. Estima-se em 9.000 imóveis.

3.7.2.A atualização do MDU, será realizada a construção de um Banco de Dados Único, composto das bases de dados cartográficas georreferenciadas do município, o conceito da multifuncionalidade do Cadastro, conforme portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 3.242, de 9 de novembro de 2022, que define a estrutura do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM).

3.7.3.A Base Cartográfica deverá estar georreferenciada no Sistema de Projeção UTM e Sistema Geodésico SIRGAS 2000;

3.7.4.Identificação, Geocodificação e Vinculação da Base Cartográfica Urbana (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes, Edificações e Logradouros) com o Cadastro Imobiliário e Cadastro de Atividades Econômicas, a contratada deverá seguir os padrões de codificação utilizados pela Prefeitura;

3.7.5.Delimitação, identificação e geocodificação do Zoneamento do Plano Diretor Municipal em ambiente da Solução Tecnológica, para vinculação com as tabelas de usos, índices e taxas do Plano Diretor Municipal, visando agilizar os processos de viabilidade de novas atividades econômicas e eixos valorizantes para subsidiar a elaboração da Planta Genérica de Valores;

3.7.6. **Produtos a serem entregues:** (i) Mapa Digital Urbano atualizado e georreferenciada disponível para visualização e edição na Solução Tecnológica.

3.8. **Revisão e atualização do cadastro técnico imobiliário Urbano**

3.8.1.A revisão do Cadastro Técnico Imobiliário, estimado em 9.000 imóveis tem a finalidade de revisar dado que disponibilize a Prefeitura Municipal, parâmetros atualizados para os lançamentos de IPTU, ITBI e TAXAS;

3.8.2.A reestruturação e atualização do Cadastro Técnico Imobiliário consiste na análise de dados geográficos e tabulares disponíveis no município e as novas informações geradas nos produtos anteriores como Ortofotos, Modelos Digitais do Terreno, Fotos panorâmicas 360°. As informações mapeadas na atualização e vetorização da base cartográfica urbana comporão o mapa básico para a reestruturação do cadastro imobiliário

3.8.3.A reestruturação do cadastro se dará através da exportação do banco de dados do cadastro imobiliário, a contratante deve fornecer uma exportação com os dados principais que compõe o Boletim e Cadastro Imobiliário (BCI), tanto com as informações territoriais e

prediais, inclusive com os dados de tributação, valor do IPTU, taxas e a isenção ou imunidade.

3.8.4. Para tanto, deverá ser produzido um documento denominado METODOLOGIA DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, onde será estabelecido entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA a forma como será feita essa atualização. Serão definidos os dados que serão atualizados via interpretação da ortofoto e fotos 360°, a contratada e contratante definirão entre outros o desconto de beiral a ser aplicado. No documento deve constar quais dados serão atualizados conforme projetos (prédios, condomínios, bairros planejados etc.), quais dados não serão atualizados por impactar documentos terceiros (como dados que compõe a matrícula de um imóvel por exemplo) dentre outros. Deve ser considerado neste documento os dados possíveis de atualização considerando os insumos do TR e os parâmetros definidos no código tributário, assim como a análise de legislação específica de cálculo do IPTU.

Informações sobre a classificação das edificações devem constar nesse relatório por exemplo, tipologia da construção (baseado na fachada do imóvel), estado de conservação, posição e alinhamento da construção no lote e eventual uso da edificação (residencial, comercial, público e outros).

3.8.5. A atualização do cadastro imobiliário deverá atender as seguintes informações:

3.8.6. As unidades imobiliárias devem ser analisadas individualmente e se possível identificadas como um polígono na camada de edificação.

3.8.7. As construções devem ser interpretadas na ortofoto, digitalizando-as sobre o contorno do telhado (área bruta), a contratada deve aplicar o desconto de beiral definido. Informações adicionais como modelo digital do terreno e fotos panorâmicas 360° auxiliarão na identificação do desconto de beiral e número de pavimentos.

3.8.8. O desconto de beiral e o número de pavimentos deve ser aplicado em cada edificação, calculando a área da edificação.

3.8.9. Deve ser realizado a soma das áreas de todas as edificações no lote, esta soma deve ser comparada com a área total de construção do cadastro imobiliário, se a área mapeada for 10% maior que os dados registrados no sistema tributário do município, este lote deve ser classificado como divergente.

3.8.10. Para os cadastros territoriais e que foi identificado edificação no mapa estes serão tratados como imóveis que passarão de Territorial para Predial, salvo quando o imóvel estiver em construção, nesse caso a contratante enviará a listagem desses imóveis para que o município valide a existência ou não do alvará de construção.

3.8.11. Para os imóveis que tem área construída no cadastro e não foi encontrada

edificação no mapa, serão listados como possível demolição, a prefeitura realizará a análise destes imóveis considerando a existência ou não do alvará de demolição.

3.8.12. As áreas dos terrenos serão aquelas constantes do cadastro ou do título de propriedade, salvo quando não houver ou quando a imagem for a mais correta e não causar divergência de ordem técnica ou jurídica;

3.8.13. A classificação das construções será feita pelo método comparativo, através de tabela de Categoria da Edificação (CE) proposta na Metodologia de atualização de Cadastro Imobiliário (item 2.10.4), onde estarão contemplados os vários tipos de construções e ocupações, com as aplicações de fatores de correção previamente estabelecidos;

3.8.14. A classificação da construção se dará através das fotos panorâmicas 360° considerando a fachada dos imóveis, aspectos construtivos internos não serão classificados.

3.8.15. Para cada imóvel será recortada da foto 360° uma foto de fachada para ser inserida no SIGWEB, imóveis de esquina devem ter o recorte fotográfico dos dois lados.

3.8.16. A CONTRATADA fornecerá um banco de dados preliminar, a nível de lote, com as alterações propostas, contendo área do lote no cadastro, área do lote na imagem, área edificada da unidade no cadastro, total área edificada no cadastro, área edificada da unidade do recadastramento, total de área edificada recadastramento, dados territoriais do lote (topografia, pedologia, esquina/meio de quadra), além dos campos da construção considerando o BCI atual e o BCI proposto.

3.8.17. Este arquivo deve ser entregue em forma de planilha eletrônica para que o município possa realizar a atualização dos dados cadastrais no sistema tributário.

3.8.18. Os dados deste arquivo estarão disponíveis no SIGWEB e o sistema poderá ser utilizado para validação deste arquivo.

3.8.19. O MUNICÍPIO será responsável em autorizar a inserção dos novos dados no sistema tributário, bem como, definir o processo de notificação dos contribuintes cujos cadastros sofreram atualização.

3.8.20. O Município será responsável em autorizar a inserção dos novos dados no sistema tributário, bem como, definir o processo de notificação dos contribuintes cujos cadastros sofreram atualização.

3.8.21. O processo de validação da atualização do recadastramento imobiliário levará em conta que:

3.8.21.1. O processo de recadastramento é assertivo, mas existem particularidades que só poderão ser identificadas com vistorias locais;

3.8.21.2. É comum que erros de interpretação ou erros cadastrais sejam notados somente após o contribuinte ter conhecimento através da notificação, seja em forma de documento específico, como as cartas de notificação, ou o próprio carnê de IPTU;

3.8.21.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de notificação para que a prefeitura informe o contribuinte e este possa contestar eventuais alterações indevidas em seu imóvel;

3.8.21.4. Em geral a maioria das dúvidas são solucionadas com a análise de documentos de desmembramento/unificação, projetos de construção e os insumos disponíveis na Solução Web, mas em alguns casos pode haver necessidade de visitas “in lócus” no local;

3.8.21.5. Assim é previsto nessa etapa a notificação aos contribuintes, prestação de serviço de auxílio e atendimento ao cidadão, análise de protocolos e documentos, e eventual atualização no local;

3.8.22. A empresa contratada, quando necessário, realizará o levantamento de campo nas unidades indicadas pelo município, contendo as seguintes especificações:

3.8.22.1. Realizar medições no imóvel, no que tange ao limite das edificações das unidades cadastrais, assim como a correta identificação da unidade na planta.

3.8.22.2. Preencher o Boletim de Informações Cadastrais (BIC) eletrônico.

3.8.22.3. Confeccionar fotografias das fachadas dos imóveis visitado in lócus, contratante deverá utilizar de dispositivos móveis (mobile) ou outros dispositivos de captura de fotografia georreferenciadas e integrada com a base cartográfica do município. A confecção das fotografias, preferencialmente, deverá ser realizada sem a necessidade de contato com os moradores, salvo quando, por circunstâncias técnicas ou outra, se precise da concordância do proprietário.

3.8.23. Os dispositivos móveis a serem utilizados deverão possuir sistemas parametrizados para permitir a coleta de dados através de formulários digitais, a classificação dos imóveis e edificações, a confecção de fotografias, a importação e exportação de dados e fotografias e o gerenciamento em tempo real dos trabalhos de campo.

3.8.24. As fotos frontais ou de outra posição que melhor identifique as edificações deverão ser produzidas, codificadas e vinculadas aos imóveis automaticamente utilizando ferramentas de geoprocessamento. Em caso de muros altos ou outros obstáculos, a foto do imóvel será do que for possível visualizar externamente, desde que a foto contenha os quesitos para a correta classificação do padrão construtivo da edificação. Se necessário deverá ser tirada mais de uma foto por imóvel.

3.8.25. As fotos pós-classificadas e automaticamente anexadas aos respectivos lotes,

em sistema de geoprocessamento na internet, deverão ser visualizadas com o Simples movimento do cursor sobre os lotes desejados.

3.8.26. Notificação aos contribuintes - A contratada deverá disponibilizar ferramentas para permitir a notificação aos contribuintes sobre eventuais alterações de seu imóvel, cabendo ao contratante a definição e escolha de um ou mais opções: (i) processo digital de impressão de Carta de Notificação, a ser enviada pelo contratante aos contribuintes selecionados; (ii) disponibilizar processo de consulta de dados dos imóveis, via internet pelo contribuinte, através de login e senha, com possibilidade para o envio de mensagens, documentos necessários para corrigir ou justificar as eventuais divergências e tramitação totalmente digital.

3.8.27. **Produtos a serem entregues:** (i) O relatório com as diferenças/divergências entre os cadastros imobiliários atualizados frente aos cadastros existentes no sistema tributário na forma de planilha eletrônica; (ii) O arquivo de atualização no sistema tributário dos imóveis atualizados na forma de planilha eletrônica e/ou outro meio de integração entre a solução de geoinformação e os dados do sistema tributário; (iii) Os dados atualizados deverão ser disponibilizados na Solução WEB.

3.9. **Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos - PGV**

3.9.1. Nesta etapa deverá a contratada desenvolver o cadastro de logradouros, integrado ao Cadastro Imobiliário Fiscal, incluindo informações sobre os serviços públicos e equipamentos urbanos existentes, como pavimentação, calçadas, rede de água potável, galerias pluviais, esgoto, iluminação, coleta de lixo e limpeza pública;

3.9.2. Realizar a geocodificação e especialização da Planta Genérica de Valores (PGV) dos imóveis urbanos conforme praticado atualmente pelo município. Isso inclui a geração de temas que mostram os valores por metro quadrado do terreno e das edificações, além do valor venal total de cada imóvel constante no cadastro imobiliário fiscal.

3.9.3. Essas informações serão utilizadas para demonstrar, por meio de temas, os impactos dos novos valores do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) com a implantação da nova PGV;

3.9.4. A contratante designará, a seu critério, uma comissão denominada "COMISSÃO AVALIADORA", que em conjunto com a equipe da empresa contratada, realizará análises de amostragem e emitirá um relatório. Este relatório deve incluir obrigatoriamente uma ou mais amostras de cada região e loteamento nos perímetros urbanos avaliados;

3.9.5. Desenvolvimento e elaboração da Planta Genérica de Valores, em escala de 1:1.000, e da minuta do anteprojeto lei a ser submetida ao Legislativo Municipal, após realização

de simulações e testes de atualização com a COMISSÃO AVALIADORA.

3.9.6. O processo seguirá as diretrizes recomendadas para avaliação de imóveis, conforme a NBR 14.653 da ABNT e/ou outras normas e recomendações do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE);

3.9.7. Ainda deverá ser elaborada o cadastro de face de quadras, que será integrado ao cadastro imobiliário fiscal, estabelecendo o valor do metro quadrado do terreno em cada face de quadra de acordo com os valores propostos para a nova lei da planta genérica de valores;

3.9.8. A empresa contratada auxiliará a os servidores municipais designados na apresentação dos trabalhos aos setores envolvidos e na defesa oral, junto a Câmara Municipal de Vereadores. Neste item, incluirá a realização de simulações de cálculos para demonstrar as alterações na arrecadação após o recadastramento e a aplicação da nova planta genérica de valores;

3.9.9. A empresa contratada deverá fornecer uma solução tecnológica em nuvem para consultas, simulações e gerenciamento de todos os processos de construção da planta genérica de valores. Ainda, se a contratante optar, a solução tecnológica deverá permitir consultas com acesso ilimitado a todos os contribuintes municipais, diretamente pela internet;

3.9.10. Obrigatoriamente, o processo de elaboração da nova PGV, contemplará as seguintes etapas:

3.9.10.1. **Etapa I - Serviços Preliminares:** esta fase consiste na estruturação de um fluxo organizacional para facilitar a compreensão dos serviços a serem realizados. Será realizada a adaptação do boletim de pesquisa de mercado, considerando os dados disponíveis no município e os que precisam ser levantados para apoiar o processamento e análise desses dados. Ainda, a elaboração de um manual de preenchimento do boletim de pesquisa de mercado e a determinação da equipe (mão de obra) e da estrutura necessárias (espaço, equipamentos e materiais);

3.9.10.2. **Etapa II - Treinamento dos Envolvidos:** após o planejamento das atividades, será realizado um treinamento para a COMISSÃO AVALIADORA designados pela contratante, o quais serão responsáveis pela fiscalização dos trabalhos, em conjunto com a equipe da contratada. Nesta etapa, a contratada explicará a metodologia a ser aplicada e as fases do trabalho planejado. O treinamento tem como objetivo apresentar os propósitos a serem alcançados no desenvolvimento dos trabalhos, conceitos básicos sobre planta de valores e tributação imobiliária, e os procedimentos específicos para a realização de cada atividade, como preparo do material cartográfico, coleta de dados, controles, digitação e outros aspectos relacionados ao fluxo de atividades;

3.9.10.3. **Etapa III - Preparação do Material Cartográfico:** a empresa contratada deverá preparar as bases cartográficas das áreas de interesse para esta contratação, contendo todos os níveis ou planos de informações relevantes. Isso inclui a produção de mapas temáticos que podem auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos. Além disso, poderá modelar os dados gráficos para criar topologias de banco de dados geográficos, facilitando a extração de dados sobre a localização dos imóveis pesquisados, como distâncias a polos de valorização, que serão utilizados na fase de processamento e análise de dados;

3.9.10.4. **Etapa IV - Criação de Banco de Dados do Mercado Imobiliário:** nesta etapa, a empresa contratada buscará os dados do mercado imobiliário necessários às análises que definirão os valores unitários da nova planta de valores. Essa atividade é crucial, pois a precisão dos dados garantirá a qualidade dos trabalhos subsequentes e uma tributação justa dos imóveis. A empresa contratada inicialmente identificará todas as possíveis fontes de dados para posteriormente realizar a pesquisa de mercado.

3.9.10.5. **Etapa V - Pesquisa de Mercado:** nesta fase, serão buscados os dados do mercado imobiliário essenciais para as análises que determinarão os valores unitários da nova planta de valores e os custos unitários de reprodução das edificações. Todas as fontes disponíveis de dados que comporão o banco de dados do mercado imobiliário serão pesquisadas. Para identificar o imóvel na cartografia, é necessário localizá-lo e coletar pontos georreferenciados. Verificar o preenchimento é crucial para evitar a inclusão de dados inconsistentes no banco de dados e, conseqüentemente, nas análises que levarão aos produtos;

3.9.10.6. **Etapa VI – Solução Tecnológica para Gestão da PGV:** a empresa contratada deverá disponibilizar uma solução que permita o armazenamento das pesquisas em um banco de dados, para dar suporte às tarefas necessárias. Este aplicativo deve integrar totalmente o cadastro de pesquisas com o cadastro imobiliário fiscal, que armazena os dados sobre a propriedade imobiliária, e permitir: (a) o cadastro de logradouros e redes de infraestrutura; (b) a geolocalização dos imóveis pesquisados para demonstrar a relação do mercado imobiliário com a localização, incluindo distâncias radiais a polos de valorização; (c) a espacialização dos valores pesquisados e sua relação com o cadastro técnico, para derivar variáveis que ajudarão a entender o comportamento do mercado imobiliário e, conseqüentemente, contribuir para o processo de definição dos valores unitários dos terrenos por face de quadra;

3.9.10.7. **Etapa VII - Análise e Processamento de Dados:** Nesta etapa, serão realizados cálculos, cruzamento de dados e geração de relatórios para definir indicadores (como lote padrão, nível de infraestrutura, atributos valorativos, entre outros) para as análises que determinarão os valores unitários de referência para avaliação dos terrenos e edificações. O processamento será feito em sistema desenvolvido para este fim;

Além dos processamentos mencionados, serão processados dados geográficos para criar plantas temáticas representando elementos que influenciam no mercado imobiliário, como, por exemplo, equipamentos urbanos, valores atuais, índices urbanísticos do plano diretor, pontos de referência, polos de valorização e desvalorização, entre outros elementos que forem relevantes;

Deve-se analisar o relacionamento desses elementos com os elementos espaciais que influenciam no valor de mercado, obtendo indicadores espaciais de valorização que, junto com as características intrínsecas dos imóveis (área, testada, etc.), permitirão ajustar modelos para calcular os valores unitários dos terrenos por face de quadra;

Os valores unitários de referência para o custo de reprodução das edificações serão definidos por meio de pesquisas locais, podendo-se também utilizar dados publicados em revistas especializadas para estabelecer uma tabela de valores das edificações;

O modelo apresentado deve garantir a determinação de uma base de cálculo condizente com o mercado imobiliário, permitindo modificações construtivas ao processo de tributação dos imóveis. Estes modelos de avaliação devem prever situações incomuns, como glebas urbanas, estabelecendo fatores de correção para equacionar essas situações;

Os materiais, métodos e informações deverão ser descritos em relatório, com as fontes bibliográficas referenciadas, quando for o caso. Os scripts que porventura venham a ser desenvolvidos para estes processamentos deverão ser disponibilizados em formato digital para COMISSÃO AVALIADORA, com as respectivas orientações de como utilizá-los.

Após determinar os valores unitários de referência, serão feitas simulações de cálculo dos valores venais para os diferentes tipos de imóveis, validando os resultados junto à COMISSÃO AVALIADORA. A apresentação utilizará meios que facilitem o entendimento, como mapas e imagens de imóveis, podendo ocorrer alterações nos valores unitários para um melhor ajuste da base de cálculo do IPTU.

3.9.10.8. Etapa VIII - Simulações e Apresentação dos Resultados: após validar os valores unitários de referência e os modelos de avaliação para o ITBI e IPTU, serão feitas simulações para ajustar as alíquotas sobre o valor venal, considerando a condição econômica dos contribuintes e as expectativas de arrecadação; Esses cálculos serão individuais para aferir a qualidade dos trabalhos, comparando os valores calculados dos novos modelos propostos com os de mercado e do modelo vigente.; Também serão comparados os valores dos imóveis para analisar grandes diferenças, entender as variações e justificar possíveis inconsistências nos resultados; Todos os resultados das simulações serão apresentados e discutidos com a COMISSÃO AVALIADORA. Serão disponibilizados todos os elementos necessários para o entendimento e análise do

anteprojeto, como: listagem dos valores unitários por face de quadra, distribuição espacial dos valores unitários, valores do lote padrão para cada setor de avaliação, listagem dos valores unitários para avaliação das edificações, material utilizado nos trabalhos, entre outros;

3.9.11. Os resultados do diagnóstico da sistemática de tributação dos imóveis serão utilizados para definir uma nova política tributária ou ajustes. Essas propostas devem estar em conformidade com a Legislação Federal, como a Constituição, o Código Tributário Nacional, o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

3.9.12. Concomitantemente ou após a apresentação dos resultados das simulações à COMISSÃO AVALIADORA, serão feitas as mudanças nos modelos de avaliação e a regulamentação dos novos valores unitários de referência e demais elementos da nova política tributária, alterando a legislação vigente;

3.9.13. Após o parecer da COMISSÃO AVALIADORA sobre o anteprojeto da nova PGV, serão feitos os ajustes sugeridos para obter a versão final do projeto de lei a ser encaminhado para aprovação na Câmara Municipal de Vereadores;

3.9.14. Durante a apreciação do projeto de lei pelo Legislativo Municipal, a contratada fará uma explanação pública e/ou reservada aos membros do legislativo para esclarecer dúvidas. Também auxiliará a contratante a responder ao chefe do Legislativo Municipal, e sociedade civil organizada, se houver questionamentos;

3.9.15. **Produtos a serem entregues:** (I) Minuta do anteprojeto de Lei da nova PGV e seus anexos; (II) Sistema de Gestão da PGV, em ambiente web integrado com a Solução Web; (III) Relatório ou Manual da Planta Genérica de Valores contendo todos os estudos e metodologias utilizadas nas definições dos novos valores venais.

3.10. **LEI PGV.**

3.10.1.1. **Adequação à Legislação Superior:** estar em conformidade com as normas constitucionais e infraconstitucionais atualizadas.

3.10.1.2. **Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV):** A PGV é utilizada para cálculo do IPTU e ITBI e reflete nos valores venais atualizados dos imóveis. A ausência de revisão periódica compromete: A justiça fiscal, ao manter valores desatualizados que não refletem a realidade do mercado imobiliário; A eficiência arrecadatória, ao impedir que o município capte adequadamente os recursos de sua base tributária.

3.10.1.3. **Modernização da Gestão Tributária:** Com a implementação de tecnologias como sistemas integrados de gestão, cadastros técnicos multifinalitários (CTM), ferramentas geoespaciais e integração com bases federais e estaduais, o Código Tributário deve ser



3.10.1.6. Fortalecimento da Arrecadação Própria: A revisão do CTM, associada à atualização cadastral e valorização do controle urbano e territorial, permite ao município: Ampliar sua capacidade de arrecadação própria, reduzindo a dependência de transferências intergovernamentais e planejar melhor seus investimentos e políticas públicas.

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogável por igual período desde que haja motivo devidamente justificado pelo contratado e devidamente aceito pelo Município, conforme cronograma das atividades a seguir:

[illegible]

[illegible]

9	Elaboração da Planta Genérica de Valores Imóveis Urbanos - PGV, de acordo com a NBR 14.653 da ABNT, conforme subitem 3.9 deste TR.	4																	
---	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

A execução dos serviços objeto da presente contratação ocorrerá de forma contínua e conforme a demanda da Administração Municipal, observando-se as etapas de implantação, atualização da base de dados, suporte técnico, manutenção e demais serviços previstos no Termo de Referência.

Os serviços cuja remuneração esteja estabelecida em valor mensal, tais como licenciamento de uso da solução tecnológica, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, serão pagos mensalmente, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e atesto do fiscal do contrato quanto à efetiva prestação dos serviços no período correspondente.

Os serviços remunerados por unidade, hora técnica, quilômetro rodado ou qualquer outro critério de medição variável serão pagos de acordo com a efetiva execução, mediante comprovação da realização dos serviços, emissão de relatório de atividades, medição realizada pela fiscalização do contrato e aprovação da Administração Municipal. Dessa forma, o desembolso financeiro acompanhará a execução física dos serviços, sendo os pagamentos realizados conforme a natureza de cada item contratado, observadas as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

6.1. Montagem e estruturação do espaço físico local, caso necessário, provido de toda a infraestrutura e equipamentos necessários à execução do objeto. Os equipamentos e programas de informática (Hardware e Software) devem ser compatíveis com o sistema utilizado pelo município. O local deve possuir rede de transmissão de dados para os computadores trabalharem on-line com os equipamentos existentes na Prefeitura Municipal.

6.2. Recrutamento, seleção, contratação e pagamento do pessoal utilizado para o

recadastramento em campo e pessoal de escritório; bem como pagamentos dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e garantias.

6.3. Treinamento do pessoal de sua responsabilidade (como gerentes, supervisores, coordenadores, analistas, digitadores e auxiliares), para o perfeito domínio e execução da metodologia adotada no recadastramento.

6.4. Fornecimento a todos os empregados dos uniformes, crachás, bonés, bolsas, equipamentos de segurança e proteção, bem como de alimentação e transporte, se necessário, para o bom andamento dos serviços. Nos uniformes deverá haver além do brasão oficial do Município, o número de telefone que servirá para o contribuinte tirar dúvidas. O atendimento ao contribuinte ficará sob a responsabilidade da equipe interna do Município.

6.5. Fornecer aos seus empregados todos os materiais necessários à execução do serviço, como trenas, pranchetas, calculadoras, computadores, software e outros implementos que se fizerem necessários, bem como eventuais custos de manutenção e recuperação dos equipamentos usados em campo e no escritório.

6.6. Cumprir o cronograma físico. A contratada deverá apresentar um Plano de Trabalho onde descreverá detalhadamente o equipamento, metodologia, quantidade de pessoal para a execução do cadastro imobiliário, tanto no trabalho de campo como no escritório, devendo ainda, dimensionar sua equipe para que o cronograma físico seja cumprido.

7. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

7.1. Fornecer para a contratada uma cópia em arquivo digital, urbano e rural, dos seguintes elementos:

7.1.1. Boletim de Informação Cadastral (BIC);

7.1.2. Cadastro físico de imóveis dos desenhos em papel e/ou dos arquivos digitais existentes;

7.1.3. Registros dos cadastros de imóveis, nos formatos TXT ou MDB, com os dados necessários à atualização do cadastramento imobiliário, limitados aos campos existentes;

7.1.4. Mapas de loteamentos aprovados em escalas diversas para toda a área do objeto, em papel ou no formato digital DWG, que constem em seus arquivos;

7.1.5. Base Cartográfica digital em formato DWG, referente ao núcleo urbano existente na Prefeitura Municipal, e caso existir, imagens de Satélites, ortofotos e outras informações cartográficas;

- 7.2. Dimensionar e montar uma equipe interna com funcionários do Município para a fiscalização dos serviços apresentados pela contratada e que deverá ficar instalada em uma sala junto ao escritório da proponente. A equipe montada pelo Município não dispensa a obrigação da contratada do controle de qualidade e da fiscalização de seus empregados quanto à qualidade dos serviços;
- 7.3. Disponibilizar para uso da equipe interna do Município material de expediente para as medições e veículo com combustível para as conferências em campo (acrescentar equipamentos);
- 7.4. Fazer as medições, atestar no verso da nota fiscal a execução dos serviços e fazer o pagamento conforme as medições realizadas;
- 7.5. Fazer a publicidade necessária para a divulgação e orientações aos contribuintes sobre a execução do projeto.

8. EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

- 8.1. O município constituirá, mediante Decreto, uma ou mais Equipe Técnica Municipal e designará um dos seus integrantes como Coordenador. Esta equipe participará ao longo de todo processo de execução dos trabalhos e terá como competências:
- 8.2. Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;
- 8.3. Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de Modernização e a implementação dos trabalhos constantes neste Termo de Referência;
- 8.4. Convocar se necessário, a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;
- 8.5. Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a empresa contratada durante todo o processo de execução e implantação;

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO.

- 9.1. Do parcelamento dos serviços.
- 9.1.1. Considerando a complexidade do objeto, a divisibilidade está diretamente relacionada à viabilidade técnica dessa possibilidade, muito mais do que o simples parcelamento, a responsabilidade pelo resultado final é o que efetivamente deve-se ter em

conta nessa análise.

9.1.2. Há de se considerar como será desenvolvido o trabalho em conjunto, da possibilidade de se compatibilizar culturas de diferentes empresas, bem como valores e metodologias de execução do serviço. Fatalmente, caso não haja sinergia, o resultado serão deseconomias, ineficiências e mau atendimento;

9.1.3. Diferentes metodologias nem sempre se adaptam, se complementam ou interagem umas às outras. O cuidado é exatamente que pode haver divergências metodológicas que se contradizem a ponto de forçar retrabalhos integrais de todo um produto.

9.1.4. O interesse da Prefeitura, em qualquer contratação, é receber o produto no prazo e na qualidade especificada, bem como seja satisfatório ao que efetivamente motivou a contratação. De nada adianta repartir os serviços em distintos lotes, os quais, apenas aumentaria o trabalho da Prefeitura, ocupando mais servidores, implicando em maiores análises de integração, sob o risco da incompatibilidade técnica e metodológica entre eles.

9.1.5. Diante da importância que os produtos dessa contratação representam para a administração, e também para a comunidade e frente aos riscos estudados, a Administração, no presente caso, revestida de seu direito discricionário, decidiu por excluir a possibilidade de parcelamento do escopo, fundamentada conforme previsto no Art. 6 da Lei 14.133/21, que define:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

Art. 40 da Lei 14.133/21, que estabelece:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

9.1.6. Por se tratar de uma solução integrada, construída pelo esforço de associar a engenharia cartográfica, cadastro imobiliário e avaliação imobiliária, o parcelamento do objeto é inaplicável por conduzir a riscos elevados à execução do projeto – gerir conflitos entre fornecedores de serviços que integram a solução.

9.1.7. Atualmente podem ser identificadas várias empresas com capacidade técnica para realização de todos os serviços descritos pelo instrumento convocatório, existe no âmbito federal, disponibilizado pelo Ministério da Defesa, lista que conta com inúmeras empresas autorizadas à realizar aerolevantamento e grande parte destas possui software de gestão de informações geográficas.

9.1.8. Salienta-se que a contratação não deverá excluir possíveis subcontratações, desde que expressamente autorizadas que não coloquem em risco a integração, limitadas às garantias que essas concessões necessitam, comumente exigidas.

10. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

10.1.1. Do mesmo modo que o parcelamento dos serviços, esta Administração no seu poder discricionário, apresenta as seguintes justificativas para não permitir a participação de empresa em Consórcio:

10.1.2. Evitar favorecimento ou concentração excessiva: Consórcios de empresas podem, em algumas situações, criar uma concentração de poder econômico, o que poderia reduzir a competição em licitações, especialmente em contratos de menor vulto. Isso poderia prejudicar empresas menores ou individuais que não têm a mesma capacidade de se consorciar;

10.1.3. Preservação da competitividade: O objetivo das licitações é garantir a ampla competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa, dessa forma, a participação de consórcios poderia diminuir o número de concorrentes, prejudicando o princípio da isonomia e a busca pela melhor proposta.

10.1.4. Critério de proporcionalidade: A contratação do referido objeto desta licitação não justifica a formação de um consórcio, entendemos que as empresas individualmente têm plena capacidade de atender ao contrato. Isso evita que empresas se unam desnecessariamente apenas para fortalecer suas chances de vencer a licitação;

10.1.5. Portanto, a vedação prevista no Artigo 15 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, busca equilibrar o mercado e garantir a maior competitividade possível, além de evitar abusos ou situações que possam comprometer a integridade e eficiência do processo licitatório

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo quando o item estiver expressamente estabelecido no presente Termo de Referência.

11.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

12. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO.

12.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

12.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

12.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

12.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. O fiscal do contrato assumirá as funções descritas no Art. 32 do Decreto Municipal 4045/2023 e o gestor do contrato assumirá as funções descritas no Art. 33 do Decreto Municipal 4045/2023.

13.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.8. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.9. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha com o quantitativo de itens realizados e relatórios detalhados.

14.2. Após a verificação de conformidade dos serviços entregues e não havendo ressalvas, o Fiscal emitirá o parecer aprovando os serviços realizados, no qual emitirá a autorização de medição e apresentação das notas fiscais para pagamento para o devido empenho.

14.3. Caso haja correções nos produtos apresentados, o contratado deverá atender as especificações definidas, devolvendo ao fiscal do contrato para nova avaliação verificação de conformidade.

14.4. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto do produto efetivamente entregue juntamente com a Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

14.5. O pagamento será efetuado ao(s) proponente(s) vencedor(S) desta licitação, via transferência eletrônica na conta Bancária de titularidade do contratado, na agência de escolha do contratado, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência e a Conta Corrente ou através de Boleto de qualquer

banco.

14.6. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR, CNPJ 75.587.204/0001-70, Avenida Presidente Costa e Silva, 95, Centro – Terra Roxa-PR, constando número da licitação.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. VISTORIA

15.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas.

15.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

15.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

15.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável legal ou técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

15.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR**.

16.1.2. Cabe lembrar os princípios da economicidade, da razoabilidade, da celeridade e da proporcionalidade. Neste caso, a realização da licitação por Pregão eletrônico modo aberto, é o mais recomendando, principalmente entre a Administração Pública, pela agilidade e ampla concorrência entre fornecedores, garantindo maior vantajosidade e economicidade à Administração, lembrando que é modalidade indicada aos bens e serviços de caráter comuns, segundo o art. 11 da lei 14.133/21, é objetivo do processo

licitatório:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.”

16.1.3. Portanto, considerando que o serviço do Objeto não é considerado ESPECIAL por não possui aspectos de exclusividade, especialidade, tecnologia inovadora de caráter especial ou outras que individualizam o serviço contante no presente Estudo Técnico Preliminar no qual o critério de julgamento é do tipo técnica e preço, conclui-se que os serviços são tratados em caráter comum, utilizando-se a modalidade Pregão Eletrônico, que resultara em maior vantajosidade e economicidade além de promover a contratação em menor tempo.

16.1.4. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.1.5. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

16.1.6. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

16.1.8. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

16.1.9. Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual;

16.1.10. Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal;

16.1.11. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

16.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.1.13. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os

seguintes requisitos:

16.1.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

16.2. Qualificação Técnica da Empresa Licitante.

16.2.1. Atestado de visita técnica emitido pelo licitador de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, deverá ser agendado com a secretária da Fazenda.

16.2.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável legal ou técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16.2.3. Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do estado de origem da Licitante. Em caso de sagrar-se vencedora do certame, licitante de outro estado, deverá apresentar na assinatura do contrato o visto do CREA-MA para execução do serviço técnico;

16.2.4. Comprovação de Inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A" como empresa especializada para os serviços de aerolevantamento, para a realização todas as fases do aerolevantamento, nos termos da Portaria Normativa Nº 101/GM-MD, de 26/1/2018 e Decreto-Lei 1.1777, de 21 de junho de 1971.

16.2.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação para cada uma das parcelas de maior relevância, descritas abaixo:

16.2.5.1. Fornecimento de licença, Customização e Implantação de Sistema de Informações Geográficas na WEB, em linguagem de programação orientada ao objeto – Banco de Dados, contendo no mínimo: consultas online para Cadastro Técnico Municipal (Cadastro Imobiliário, Atividades Econômicas, Planta Genérica de Valores e Plano Diretor Municipal).

16.2.5.2. Fornecimento de cobertura aerofotogramétrica digital, elaboração de plantas planimétricas cadastrais e ortofotos na escala 1:1.000 ou melhor; geração de curvas de nível; e bases cartográficas com Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC "A";

16.2.5.3. Atualização da Base Cartográfica em Ambiente de Geoprocessamento, reestruturação e atualização do Cadastro Técnico Municipal urbano– CTM e levantamento

fotográfico multidirecional 360 graus dos logradouros;

16.2.5.4. Elaboração da nova Planta Genérica de Valores em conformidade com a NBR-14653 – Norma de Avaliação de Imóveis Urbanos e minuta de Lei da PGV.

16.2.5.5. Elaboração ou Revisão de Plano Diretor Municipal.

16.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

16.2.7. Comprovação da Capacidade Profissional para a realização dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar, uma Equipe Técnica com caráter multidisciplinar, em número compatível com o cronograma e abrangência dos trabalhos, composta por profissionais de comprovada experiência e qualificação técnica em projetos de complexidades e quantitativos similares, composta por mínimo:

16.2.7.1. Coordenador Geral: (i) graduação superior em engenharia ou Arquitetura; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU, comprovando experiência em coordenação de equipe multidisciplinar na elaboração ou execução de planos ou projetos técnicos com a utilização de ferramentas e processos da tecnologia da informação e de geoprocessamento, nas áreas pública ou privada, tais como: SIG - Sistema de Informações Geográficas, Bases Cartográficas, Banco de Dados e Cadastros, plano de gestão territorial e mobilidade entre outros, com a complexidade operacional e tecnológica Similar ao objeto desta licitação;

16.2.7.2. Coordenador de Campo: (i) graduação em engenharia cartográfica e/ou agrimensura; (ii) Registro junto ao CREA através de Certidão de Registro de Pessoa Física; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a experiência na coordenação de serviços de elaboração e/ou atualização de base cartográfica, levantamento aerofotogramétrico, perfilamento a laser, modelo digital do terreno, modelo digital de superfície, ortofotos, restituição planialtimétrica e levantamento de apoio de campo básico e suplementar e recadastramento imobiliário e PGV;

16.2.7.3. Legislação: (i) graduação em direito; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física no OAB; (iii) Possuir Atestado Técnico expedido por ente público ou privado comprovando experiência na área de diagnósticos jurídicos e institucionais relacionados à temática do planejamento e ordenamento territorial urbano, legislação tributária, planta genérica de valores;

16.2.7.4. Tecnologia da Informação (TI): (i) graduação superior na área da Tecnologia da Informação (Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia de Sistemas e outras afins); (ii) Possuir atestado Técnico expedido por ente público ou privado, comprovando a experiência na estruturação de sistema de geoprocessamento na WEB,

Modelagem e implementação de Banco de Dados Geográficos (BDG).

16.2.8. A comprovação de vinculação do profissional pertencente à Equipe Técnica Chave se fará em uma das seguintes formas: (a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado; (b) cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; (c) cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante; (d) cópia do Contrato Social em se tratando de empresa S.A, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade e/ou (e) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, exceto para os coordenadores.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Todos os trabalhos deverão ser executados por profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, ou profissionais contratados por ela, desde que detentores da qualificação técnica exigida para tanto. Deverão ser utilizados também, meios da própria empresa como: Veículos, equipamentos de medição, equipamentos de Informática, e local de trabalho para a digitação das informações e formação das bases de dados;

17.2. Além do Sistema WEBGIS integrado com o Banco do Sistema de Gestão do Município, todos os produtos deverão ser entregues em mídia digital (CD-ROM), com seus arquivos devidamente organizados e identificados e compatíveis com os softwares Microsoft Word, Microsoft Excel, OpenOffice Writer, OpenOffice Calc e Autodesk AutoCAD e Shapefile;

17.3. No início dos trabalhos a empresa vencedora deverá apresentar ao município a ART/RRT – Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, destacando o profissional que será o responsável Técnico pela execução dos serviços contratados.

17.4. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção de estimativa de valor compatível com os preços praticados no mercado para a futura contratação de empresa especializada para licenciamento, implantação, suporte e manutenção continuada de solução tecnológica para a Gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário – CTM, bem como para a execução dos serviços de atualização da base de dados e ordenamento territorial do Município de Terra Roxa/PR.

Para a composição da estimativa de preços, foram encaminhadas solicitações de orçamento para 06 (seis) empresas que atuam em ramo compatível com o objeto da contratação. As empresas consultadas foram selecionadas em razão de sua atuação no segmento de geotecnologia, cadastro territorial multifinalitário e soluções tecnológicas correlatas, bem como por já terem participado de procedimentos licitatórios anteriormente realizados pela Administração Pública, demonstrando aptidão técnica para execução dos serviços pretendidos.

Das empresas consultadas, 03 (três) apresentaram propostas comerciais válidas, cujos valores foram considerados na formação da estimativa de preços. As demais empresas não encaminharam retorno dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Com o objetivo de ampliar a base de pesquisa e conferir maior segurança, razoabilidade e aderência ao mercado, a Administração complementou o levantamento mediante consulta a contratação similar realizada por outro ente público, conforme autorizado pelo art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, foram utilizados os seguintes referenciais de preços:

- Orçamento da empresa DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda. – CNPJ nº 04.915.134/0001-93;
- Orçamento da empresa Geojá Mapas Digitais e Aerolevanteamento Ltda. – CNPJ nº 04.307.683/0001-85;
- Orçamento da empresa Foko Geotecnologias Ltda. – CNPJ nº 21.462.543/0001-09;
- Contrato nº 159/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 82/2023 do Município de Mandaguari/PR, com valores atualizados pelo índice IPCA até abril de 2026.

A metodologia adotada para definição do valor estimado consistiu na utilização da média aritmética dos preços válidos obtidos para cada item, considerando a compatibilidade técnica dos serviços e produtos pesquisados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Após a consolidação dos dados coletados, apurou-se o valor total estimado da contratação em R\$ 1.058.766,40 (um milhão, cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), montante considerado compatível com os preços atualmente praticados no mercado para serviços de mesma natureza e complexidade.

Adicionalmente, foi anexado aos autos orçamento obtido junto ao Município de Piquete/SP, referente à contratação de serviços de natureza semelhante ao objeto pretendido. Contudo, referido documento foi utilizado exclusivamente como elemento complementar para análise e comparação dos valores praticados no mercado, não sendo considerado diretamente na composição da estimativa de preços dos itens. Tal cautela se justifica pelo fato de que a contratação analisada não apresenta detalhamento individualizado dos serviços por item, impossibilitando

a necessária correlação objetiva entre os quantitativos, especificações e unidades de medida adotados pelo Município de Terra Roxa/PR e aqueles constantes no documento consultado. Dessa forma, sua utilização teve caráter meramente referencial, servindo como parâmetro adicional para aferição da compatibilidade dos preços obtidos por meio das demais fontes de pesquisa, em observância aos princípios da razoabilidade, da economicidade e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, entende-se que a pesquisa realizada atende aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, planejamento e interesse público, fornecendo parâmetro adequado para a definição do valor estimado da futura contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

18. VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, demonstração da vantajosidade da manutenção contratual e disponibilidade orçamentária.

18.2. Considerando tratar-se de serviço de natureza contínua, envolvendo o licenciamento de uso de sistema, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica, a vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

18.3. Eventuais serviços de implantação, migração de dados, treinamento, atualização cadastral e ordenamento territorial deverão ser executados conforme cronograma definido pela Administração Municipal e pelas disposições constantes neste Termo de Referência.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001 e do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

19.2.1. A data-base para concessão do reajuste será a data do orçamento estimado que fundamentou a contratação.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

19.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data de sua formalização.

19.5. A concessão de reajustes não requeridos na época própria não implicará renúncia ao direito, podendo os valores eventualmente devidos serem apurados mediante procedimento administrativo específico, observadas as disposições legais aplicáveis.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação das secretarias abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21.2. A contratada que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato decorrente do processo licitatório cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para licenciamento, implantação, suporte e manutenção continuada de solução tecnológica para a gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário – CTM e os serviços de atualização de base de dados e do ordenamento territorial para o Município de Terra Roxa/PR**, ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos causados à Administração Pública, à integridade das bases cadastrais municipais, à disponibilidade dos sistemas, à segurança da informação, à proteção de dados pessoais e à continuidade dos serviços públicos.

21.4. Resumo das Sanções Aplicáveis

Sanção	Base Legal	Hipóteses de Aplicação	Detalhes
Advertência	Lei nº 14.133/2021	Falhas formais ou de pequena gravidade na execução dos serviços, desde que não causem prejuízo à Administração, à integridade dos dados ou à operacionalidade da solução tecnológica	Aplicação imediata mediante registro formal
Multa Moratória	Lei nº	Atraso injustificado na implantação da solução, entrega dos produtos, realização	0,5% ao dia sobre

Sanção	Base Legal	Hipóteses de Aplicação	Detalhes
	Lei nº 14.133/2021	dos levantamentos, disponibilização do sistema, treinamento, suporte técnico ou correção de falhas	o valor do item ou parcela afetada
Multa por Inexecução Parcial	Lei nº 14.133/2021	Execução parcial dos serviços ou execução em desacordo com as especificações técnicas (ex.: funcionalidades não entregues, inconsistências cadastrais, falhas no georreferenciamento, descumprimento dos níveis de serviço, não realização de treinamentos, entrega de produtos com qualidade inferior à exigida ou descumprimento da LGPD)	Até 5% sobre o valor da parte inadimplida
Multa por Inexecução Total	Lei nº 14.133/2021	Não implantação da solução tecnológica, abandono dos serviços, paralisação injustificada, recusa na execução contratual ou impossibilidade de utilização do sistema por culpa da contratada	Até 10% sobre o valor total do contrato
Impedimento de Licitar e Contratar	Lei nº 14.133/2021	Inexecução grave, reincidência de infrações, descumprimento contratual relevante, fornecimento de informações falsas, comprometimento da segurança dos dados ou indisponibilidade prolongada da solução por falha da contratada	Até 3 anos
Declaração de Inidoneidade	Lei nº 14.133/2021	Fraude na execução contratual, manipulação ou adulteração de dados cadastrais, violação dolosa da segurança da informação, utilização indevida de dados públicos ou pessoais, apresentação de documentos falsos ou conduta dolosa que cause prejuízo relevante à Administração	Mínimo de 3 anos

21.5. Critérios de Cálculo das Multas

Tipo de Infração	Base de Cálculo	Percentual	Fórmula de Cálculo	Limite Máximo
Mora na execução dos serviços	Valor do item ou parcela afetada (V)	0,5% ao dia	$Multa = V \times 0,5\% \times D$	Até 10% do valor global do contrato
Inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações	Valor da parte inadimplida (Vp)	Até 5%	$Multa = Vp \times 5\%$	—
Inexecução total do objeto	Valor total do contrato (Vt)	Até 10%	$Multa = Vt \times 10\%$	10% do valor global do contrato
Infrações leves	—	Advertência	—	—
Infrações graves ou dolosas	—	Impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade	—	Conforme Lei nº 14.133/2021

21.6. Definições para cálculo

V = Valor do item, etapa, produto ou parcela contratual afetada pelo atraso;

Vp = Valor correspondente ao serviço, produto, funcionalidade ou entrega executada em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

Vt = Valor total do contrato;

D = Número de dias de atraso na implantação da solução, entrega dos produtos, atualização cadastral, disponibilização do sistema, realização dos levantamentos ou execução de qualquer obrigação contratual.

21.7. Procedimento para Aplicação das Penalidades

21.7.1. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, garantindo à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- I – A contratada será formalmente notificada da infração cometida, sendo-lhe concedido prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia;
- II – Após análise da defesa apresentada, a autoridade competente decidirá motivadamente pela aplicação ou não da penalidade;
- III – Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- IV – As penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante processo administrativo específico, observados os prazos legais.

21.8. Forma de Cobrança das Multas

21.8.1. As multas aplicadas poderão ser:

- I – descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada;
- II – cobradas administrativamente;
- III – cobradas judicialmente, caso não haja pagamento voluntário.

21.8.2. O pagamento da multa não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública, especialmente aqueles relacionados à indisponibilidade da solução tecnológica, perda ou corrupção de dados, falhas de georreferenciamento, inconsistências cadastrais, descumprimento das especificações técnicas do CTM, violação da segurança da informação, descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, atrasos na atualização da base territorial e quaisquer prejuízos decorrentes da má execução dos serviços contratados.

Terra Roxa, 12 de junho de 2026.

Haroldo Brehm
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, exclusivamente por meio do sistema, a contar da notificação, os documentos de habilitação, conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente; Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de visita técnica emitido pelo licitador de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, deverá ser agendado com a secretária da Fazenda.
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo

responsável legal ou técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- c) Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do estado de origem da Licitante. Em caso de sagrar-se vencedora do certame, licitante de outro estado, deverá apresentar na assinatura do contrato o visto do CREA-MA para execução do serviço técnico;
- d) Comprovação de Inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A" como empresa especializada para os serviços de aerolevantamento, para a realização todas as fases do aerolevantamento, nos termos da Portaria Normativa Nº 101/GM-MD, de 26/1/2018 e Decreto-Lei 1.1777, de 21 de junho de 1971.
- e) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação para cada uma das parcelas de maior relevância, descritas abaixo:
- f) Fornecimento de licença, Customização e Implantação de Sistema de Informações Geográficas na WEB, em linguagem de programação orientada ao objeto – Banco de Dados, contendo no mínimo: consultas online para Cadastro Técnico Municipal (Cadastro Imobiliário, Atividades Econômicas, Planta Genérica de Valores e Plano Diretor Municipal).
- g) Fornecimento de cobertura aerofotogramétrica digital, elaboração de plantas planimétricas cadastrais e ortofotos na escala 1:1.000 ou melhor; geração de curvas de nível; e bases cartográficas com Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC "A";
- h) Atualização da Base Cartográfica em Ambiente de Geoprocessamento, reestruturação e atualização do Cadastro Técnico Municipal urbano – CTM e levantamento fotográfico multidirecional 360 graus dos logradouros;
- i) Elaboração da nova Planta Genérica de Valores em conformidade com a NBR-14653 – Norma de Avaliação de Imóveis Urbanos e minuta de Lei da PGV.
- j) Elaboração ou Revisão de Plano Diretor Municipal.
- k) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- l) Comprovação da Capacidade Profissional para a realização dos trabalhos, a

Contratada deverá apresentar, uma Equipe Técnica com caráter multidisciplinar, em número compatível com o cronograma e abrangência dos trabalhos, composta por profissionais de comprovada experiência e qualificação técnica em projetos de complexidades e quantitativos similares, composta por mínimo:

- m) Coordenador Geral: (i) graduação superior em engenharia ou Arquitetura; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU, comprovando experiência em coordenação de equipe multidisciplinar na elaboração ou execução de planos ou projetos técnicos com a utilização de ferramentas e processos da tecnologia da informação e de geoprocessamento, nas áreas pública ou privada, tais como: SIG - Sistema de Informações Geográficas, Bases Cartográficas, Banco de Dados e Cadastros, plano de gestão territorial e mobilidade entre outros, com a complexidade operacional e tecnológica Similar ao objeto desta licitação;
- n) Coordenador de Campo: (i) graduação em engenharia cartográfica e/ou agrimensura; (ii) Registro junto ao CREA através de Certidão de Registro de Pessoa Física; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a experiência na coordenação de serviços de elaboração e/ou atualização de base cartográfica, levantamento aerofotogramétrico, perfilamento a laser, modelo digital do terreno, modelo digital de superfície, ortofotos, restituição planialtimétrica e levantamento de apoio de campo básico e suplementar e recadastramento imobiliário e PGV;
- o) Legislação: (i) graduação em direito; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física no OAB; (iii) Possuir Atestado Técnico expedido por ente público ou privado comprovando experiência na área de diagnósticos jurídicos e institucionais relacionados à temática do planejamento e ordenamento territorial urbano, legislação tributária, planta genérica de valores;
- p) Tecnologia da Informação (TI): (i) graduação superior na área da Tecnologia da Informação (Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia de Sistemas e outras afins); (ii) Possuir atestado Técnico expedido por ente público ou privado, comprovando a experiência na estruturação de sistema de geoprocessamento na WEB, Modelagem e implementação de Banco de Dados Geográficos (BDG).
- q) A comprovação de vinculação do profissional pertencente à Equipe Técnica Chave se fará em uma das seguintes formas: (a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado; (b) cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; (c) cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido

pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante; (d) cópia do Contrato Social em se tratando de empresa S.A, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade e/ou (e) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, exceto para os coordenadores.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, ou **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/xxxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO, IM-PLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA A GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO - CTM E OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS E DO ORDENAMENTO TERRITORIAL PARA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1				

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE	
Local de Entrega: Município de Terra Roxa - Paraná.	
Responsável pelo Recebimento: Secretaria Solicitante	
Telefone: (44) 3645-8300.	
Horário de Funcionamento: 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h.	

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, com endereço na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, Terra Roxa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, IVAN REIS DA SILVA, inscrito no RG nº XXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX residente na cidade XXXXXXXXXX sito à XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXX, sito à XXXXXXXXXX, sob o CNPJ nº XXXXXXXXXX neste ato representada por seu representante legal, senhor XXXXXXXXXX, inscrito no RG nº XXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX residente na cidade XXXXXXXXXX sito à XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 4045/2023, de 31 de Março de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 000/0000, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA A GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO - CTM E OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS E DO ORDENAMENTO TERRITORIAL PARA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA (ANUAL)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (PREÇO MÉDIO)	VALOR TOTAL

--	--	--	--	--	--	--

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial do Município de Terra Roxa-PR.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 33, do Decreto n.º 4045/2023, de 31 de março de 2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 32, do Decreto n.º 4045/2023, de 31 de março de 2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **XXXX (XXXXXXXXXX)** dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **XXXX (XXXXXXXXXX)** dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **[XXXXXXXX] (XXXX)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX, contados de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogado nos termos do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR, CNPJ 75.587.204/0001-70, Avenida Presidente Costa e Silva, 95, Centro – Terra Roxa-PR, constando número da licitação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote/item no qual participou ou do contrato/ata.

12.3 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.4 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

12.5 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou preposto do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato/ata e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da

LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.13 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.14 Encerrada a vigência do contrato/ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 4045/2023, de 31/03/2023 e demais leis federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Terra Roxa-PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Roxa-PR, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal